

Inscrição	Nome	Função	Município	Condição	Situação
436	Débora Carmo Dos Santos	Assistente Social	Campo Grande	CI	Favorável
495	Ana Maria Ortiz Azevedo	Enfermeiro	Campo Grande	CI	Favorável
295	Eber Vaz Dos Santos	Enfermeiro	Campo Grande	CI	Favorável
32	Susamari Candido Poquiviqui	Psicólogo	Campo Grande	CI	Favorável

ANEXO III EDITAL n. EDITAL n. 7/2025 – SAD/SES/EAP/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/EAP/2025

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOCUMENTAL DE VERIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAM **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD**

Inscrição	Nome	Função	Município	Condição	Situação
453	Vanda De Oliveira Souza Vargas	Assistente Social	Campo Grande	PCD	Não Favorável
500	Celiene Xavier De Oliveira	Enfermeiro	Campo Grande	PCD	Favorável
382	Rebeca Da Silva Teixeira Gomes	Enfermeiro	Campo Grande	PCD	Favorável
121	Tiago Do Santos Vieira	Enfermeiro	Campo Grande	PCD	Não Favorável
455	Daniela Gonçalves Serra Arima De Almeida	Psicólogo	Campo Grande	PCD	Favorável
491	Djhonatan Lucas Magalhães Soares	Psicólogo	Campo Grande	PCD	Favorável
111	Joanna Joyce Ribeiro Sousa E Silva	Psicólogo	Campo Grande	PCD	Não Favorável
35	Paula Katrina Silva E Silva	Psicólogo	Campo Grande	PCD	Não Favorável

EDITAL N. 1/2025 – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, PARA PROVIMENTO NO CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, NAS FUNÇÕES DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA E DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual n. 16.550, de 21 de janeiro de 2025, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, destinado à seleção de candidatos para provimento no cargo da categoria funcional de Agente de Polícia Judiciária, nas funções de Escrivão de Polícia Judiciária e de Investigador de Polícia Judiciária, do quadro de pessoal da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, o qual será regido pela Lei Complementar n. 114, de 19 de dezembro de 2005, pela Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, suas respectivas alterações, pelo disposto nas demais legislações pertinentes e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025 será regido pelos diplomas legais pertinentes, por este Edital, seus Anexos e suas eventuais retificações, caso existam, e será executado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração – SAD, em conjunto com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e com a Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul – DGPC/MS, conduzido pela Comissão Organizadora do Concurso Público e executado pelo Instituto Avalia, e visa o preenchimento de 400 (quatrocentas) vagas para provimento em cargo efetivo da categoria funcional de Agente de Polícia Judiciária, sendo 300 (trezentas) vagas na função de Investigador de Polícia Judiciária e 100 (cem) vagas na função de Escrivão de Polícia Judiciária, do quadro de pessoal da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul.

1.2. A inscrição do candidato no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, implicará o conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sendo que, para evitar ônus desnecessário, o interessado deverá realizar o recolhimento da respectiva taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

1.3. Os editais relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser acessados via Internet, em www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados no site do Instituto Avalia, no endereço www.avalia.org.br. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos publicados sobre o Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, tomar conhecimento de seu conteúdo não podendo

alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.3.1. As Secretarias de Estado de Administração – SAD, de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul – DGPC/MS, a Comissão Organizadora do Concurso Público e o Instituto Avalia, não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, quando divulgadas por terceiros em qualquer meio, tais como jornais, revistas, programas de rádio ou de televisão, *sites de Internet* não oficiais, mídias sociais, dentre outros.

1.4. O Cronograma Preliminar de Atividades do Concurso Público consta no Anexo IV deste Edital, possuindo caráter exclusivamente informativo, e poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital específico.

2. DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Do cargo, da jornada de trabalho e da remuneração:

Cargo	Agente de Polícia Judiciária
Função	Escrivão de Polícia Judiciária.
Número de Vagas:	100 (cem) vagas
Requisitos de Escolaridade	Diploma de ensino superior completo, em nível de graduação, em qualquer área, reconhecido pelo Ministério da Educação; CNH, no mínimo categoria B.
Unidade de Lotação:	Estado de Mato Grosso do Sul
Jornada de Trabalho:	40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em expediente normal das repartições públicas estaduais ou ao regime do trabalho em escalas de serviços, conforme sua unidade de lotação. As escalas de serviço serão cumpridas em horário noturno, aos sábados, domingos, feriados e em dias sem expediente nas repartições públicas estaduais, com direito ao descanso e observado o limite da carga horária mensal;
Remuneração:	R\$ 6.569,53 (seis mil, quinhentos e sessenta e nove e cinquenta e três centavos)

Cargo	Agente de Polícia Judiciária
Função	Investigador de Polícia Judiciária.
Número de Vagas:	300 (trezentas) vagas.
Requisitos de Escolaridade	Diploma de ensino superior completo, em nível de graduação, em qualquer área, reconhecido pelo Ministério da Educação; CNH, no mínimo categoria B.
Unidade de Lotação:	Estado de Mato Grosso do Sul
Jornada de Trabalho:	40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em expediente normal das repartições públicas estaduais ou ao regime do trabalho em escalas de serviços, conforme sua unidade de lotação. As escalas de serviço serão cumpridas em horário noturno, aos sábados, domingos, feriados e em dias sem expediente nas repartições públicas estaduais, com direito ao descanso e observado o limite da carga horária mensal;
Remuneração:	R\$ 6.569,53 (seis mil, quinhentos e sessenta e nove e cinquenta e três centavos)

2.2. O candidato ao provimento de cargo efetivo da Categoria Funcional de Agente de Polícia Judiciária, nas funções de Escrivão de Polícia Judiciária e de Investigador de Polícia Judiciária, deverá comprovar, na data estabelecida em edital próprio, o atendimento aos seguintes requisitos, conforme disposto no artigo 66 da Lei Complementar n. 114 de 19 de dezembro de 2005:

- a) ter sido aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, dentro do quantitativo de vagas oferecidas;
- b) ter nacionalidade brasileira;
- c) ter no mínimo, vinte e um anos completos e, no máximo, quarenta e cinco anos completos na data de encerramento das inscrições;
- d) ter diploma de ensino superior completo em nível de graduação em qualquer área, reconhecido pelo Ministério da Educação, nos termos do disposto no § 2º do art. 46 da Lei Complementar Estadual n. 114, de 19 de dezembro de 2005; (Redação dada pela Lei Complementar nº 336, de 1º de novembro de 2024), a ser comprovado quando da posse;
- e) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- f) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- g) estar quite com as obrigações eleitorais;
- h) ter boa conduta na vida pública e privada, não registrando antecedentes criminais e nem ter praticado

infração penal;

i) possuir plena aptidão física e mental, comprovadas mediante parecer médico emitido por junta médica oficial específica a ser designada;

j) possuir habilitação para conduzir veículos, comprovada mediante apresentação da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria "B";

k) não exercer cargo, emprego, ou função pública, e não acumular proventos de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, estadual, Distrital ou municipal, em qualquer dos poderes, exceto nas hipóteses permitidas na Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual n. 114, de 19 de dezembro de 2005;

l) não incidir em situação que constitua impedimento ao ingresso no serviço público estadual, nos termos do que estabelece o art.27, §9º-A da Constituição Estadual.

m) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação e em edital.

2.3. O Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, visa o preenchimento de 400 (quatrocentas) vagas do cargo efetivo da Categoria Funcional de Agente de Polícia Judiciária, sendo 300 (trezentas) vagas na função de Investigador de Polícia Judiciária e 100 (cem) vagas na função de Escrivão de Polícia Judiciária, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, de acordo com o previsto na Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, distribuídas conforme descrito no quadro abaixo:

Função	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Indígena	Cotistas PCD*
ESCRIVÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	100	72	20	3	5
INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	300	216	60	9	15
TOTAL	400	288	80	12	20

*Pessoa com Deficiência.

2.4. É assegurado à pessoa com deficiência – PCD, o direito de se inscrever no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, bem como, a respectiva reserva de vagas, desde que o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que o candidato possua, seja compatível com as atribuições do cargo. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou de aposentadoria, sendo vedado, ainda, utilizar desta condição para pleitear ou justificar a mudança de cargo, ou mesmo a assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho de suas atribuições inerentes, sendo que após a nomeação e posse, durante o período do estágio probatório, será avaliada a compatibilidade entre a deficiência e a função exercida, podendo ensejar a inabilitação do então servidor.

2.4.1. Aos candidatos que desejarem participar do Concurso Público na condição de Pessoa com Deficiência – PCD, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, será reservada a cota de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame, observando-se o que estabelece o art. 42-A da Lei Complementar n. 114, de 19 de dezembro de 2005, a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, os Decretos Estaduais n. 10.015, de 3 de agosto de 2000, e n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, na Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, e demais atos regulamentares.

2.5. Aos candidatos que desejarem participar do Concurso Público na condição de cotista negro ou indígena, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, serão reservadas as cotas de 20% (vinte por cento) e de 3% (três por cento), respectivamente, das vagas oferecidas no certame, de acordo com o disposto na Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, na Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, e demais atos regulamentares.

2.6. Os candidatos que fizerem a opção por participar do Concurso Público na condição de cotista negro, indígena ou de pessoa com deficiência, concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos que disputam as vagas da ampla concorrência, no que concerne ao conteúdo programático e das provas, critérios de avaliação e aprovação, assim como aos procedimentos relativos à realização de cada fase, etapa ou atividade que integra o certame, conforme estabelecido nos respectivos editais específicos.

2.7. As demais vagas, não atingidas pelas reservas especificadas nos subitens 2.4 e 2.5, serão designadas para a ampla concorrência, às quais concorrerão todos os candidatos inscritos no certame não optantes dos programas mencionados.

2.7.1. As vagas previstas nos subitens 2.4 e 2.5 que não forem preenchidas em razão do quantitativo

insuficiente de candidatos cotistas habilitados e aprovados em todas as fases do Concurso Público, serão revertidas automaticamente para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. A inscrição no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025 é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital, e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações, certificando-se de que preenche todos os requisitos e condições exigidos para investidura e exercício do cargo e da área a que concorre.

3.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet no período compreendido entre o **dia 16 de julho de 2025 às 23h 59min do dia 07 de agosto de 2025**, devendo o interessado acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br, e observar as normas e os procedimentos especificados neste Edital.

3.2.1. As Secretarias de Estado de Administração e de Justiça e Segurança Pública, a Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul – DGPC/MS e o Instituto Avalia, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de conexão, falta de integridade dos arquivos enviados no sistema, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3. Após tomar conhecimento das normas e procedimentos que regem o Concurso Público, para realizar o registro de sua inscrição o candidato deverá efetuar o preenchimento de todos os campos e informações requeridas no Formulário de Inscrição. Ao final do processo será gerado pelo sistema o Documento de Arrecadação Estadual – DAEMS, por meio do qual o candidato deverá realizar o recolhimento do valor correspondente à Taxa de Inscrição.

3.3.1. Quando do preenchimento do Formulário de Inscrição, será possibilitado às pessoas amparadas pelo que estabelece o Decreto Estadual n. 13.684, de 12 de julho de 2013, a inserção e identificação no Concurso Público por meio de seu nome social, o qual deverá ser digitado em campo próprio do Formulário de Inscrição.

3.3.2. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Concurso Público do direito de excluir do certame aquele que não o preencher de forma completa e correta.

3.3.3. Durante todo o período do Concurso Público o candidato deverá manter atualizados todos os dados informados no Formulário de Inscrição, especialmente aqueles referentes ao seu endereço, número de telefone e endereço de *e-mail*.

3.3.4. Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

3.3.5. No caso da existência de mais de uma inscrição paga do mesmo candidato, será validada somente a inscrição de data e/ou horário mais recentes, desde que observados todos os procedimentos estabelecidos.

3.4. O valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 210,48 (duzentos e dez reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao valor de 4 (quatro), UFERMS – Unidades Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido pela Lei Estadual n. 1.810, de 22 de dezembro de 1997, com redação dada pela Lei Estadual n. 5.816, de 16 de dezembro de 2021, e suas alterações, combinado com o disposto na Resolução/SEFAZ nº 3.458, de 10 de junho de 2025. O pagamento da Taxa de Inscrição, por meio do DAEMS, poderá ser realizado até o dia **08 de agosto de 2025**, observado o expediente bancário, em todas as unidades da Federação, por meio das redes credenciadas a recolher tributos do Estado de Mato Grosso do Sul, nas seguintes instituições.

3.4.1. O valor referente ao pagamento da Taxa de Inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese, exceto no caso de cancelamento do certame por exclusiva conveniência da Administração Estadual.

3.4.2. A inscrição cujo pagamento for realizado, por qualquer circunstância, após a data estabelecida em edital, não será acatada.

3.4.3. É vedada a transferência do valor pago a título de Taxa de Inscrição, para outras finalidades, assim como para outro candidato, para outro cargo, área de especialização ou município, distintos daqueles de opção no ato da inscrição no Concurso Público.

3.4.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, 72 (setenta e duas) horas após o pagamento, conferir, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e se a importância do valor da inscrição paga foi reconhecida, certificando-se do cômputo efetivo de sua inscrição. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Avalia, pelo telefone (44) 3037-0600 e pelo e-mail

candidato@avalia.org.br, para verificar o ocorrido.

3.4.5. Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito bancário, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao ente público promovente ou ao Instituto Avalia, de programação de pagamento que não sejam efetivadas ou realizadas de forma diferente da estabelecida no subitem 3.4.

3.4.6. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.

3.5. Os candidatos amparados pela Lei Estadual n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 11.232, de 27 de maio de 2003, ou ainda pelas Leis Estaduais n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, n. 4.827, de 10 de março de 2016, n. 5.386, de 30 de agosto de 2019, ou Lei Estadual n. 6.003, de 15 de dezembro de 2022, poderão solicitar a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público, observando-se as exigências estabelecidas nestas legislações, exclusivamente no período entre o **dia 16 de julho de 2025 às 15h00min do dia 21 de julho de 2025**, devendo:

a) efetuar o registro de sua inscrição no Concurso Público, de acordo com o especificado neste Edital;
b) requerer a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público, encaminhando até às **23h59min do dia 21 de julho de 2025**, por meio de campo específico, através do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, cópia da documentação comprobatória exigida na respectiva legislação na qual se enquadra, devidamente digitalizada em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF e legível, sendo:

b1) no caso do candidato desempregado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com a baixa do último emprego, contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco subsequente ao último contrato ou documento que comprove o recebimento do seguro-desemprego; ou publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário; e, em ambos os casos, declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este concurso público;

b2) no caso de candidato carente: declaração, firmada pelo próprio candidato, de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto; comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos programas de assistência social instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal; e, declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este Concurso Público;

b3) no caso de candidato que receba mensalmente até três salários mínimos: Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e das páginas referentes à alteração salarial; ou contracheque atual; e, em todos os casos, declaração firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano anterior à data final das inscrições para este Concurso Público;

b4) no caso do candidato doador de sangue: atestado de comprovação do ato de doação por instituição autorizada pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde, contendo a data e a quantidade de sangue coletado fornecido pela instituição coletora, em que contenha o timbre do órgão emissor, a assinatura de seu responsável e o nome claro e completo desse assinante;

b5) no caso do candidato doador de medula óssea: comprovação de que o doador, efetivamente, realizou a doação de células de medula óssea para transplante, mediante documento fornecido pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde;

b6) no caso de candidatos que tenham sido convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul para prestarem serviços no período eleitoral: documento expedido pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, em que contenha o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

b7) no caso de candidatos que exerceram a função de jurados, integrando o Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri de Mato Grosso do Sul, nos últimos dois anos que antecedem a

inscrição no concurso público: certidão fornecida pelas Varas do Tribunal do Júri.

3.5.1. O candidato terá o seu requerimento de isenção de taxa de inscrição indeferido quando:

- a) não cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
- b) omitir informações;
- c) deixar de encaminhar todos os documentos exigidos na legislação pertinente ou não comprovar o enquadramento nos requisitos legais para concessão da isenção da taxa de inscrição;
- d) falsificar documentos ou prestar falsas informações, sem prejuízo de posterior apuração criminal;
- e) deixar de encaminhar toda a documentação exigida dentro do prazo especificado no subitem 3.5.

3.5.2. O candidato que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, conforme relação a ser publicada mediante edital próprio, deverá recolher o valor da taxa de acordo com o estabelecido neste Edital, até o encerramento das inscrições.

3.5.3. Caso o recolhimento do valor não seja efetuado até o encerramento das inscrições, o candidato terá sua inscrição no Concurso Público cancelada.

3.5.4. Durante a análise do requerimento de isenção de taxa de inscrição e a qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas às declarações feitas pelo candidato, e sendo constatada qualquer irregularidade, sua inscrição no certame, bem como os atos dela decorrentes, serão anulados.

3.5.5. Responderá por infração penal o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.

3.5.6. Os documentos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros documentos aos já entregues.

3.5.7. Não serão estornados valores das inscrições daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição anteriormente ao deferimento.

3.5.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 3.4.6.

3.6. A relação dos candidatos inscritos no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025 será divulgada mediante edital específico, contendo as seguintes listagens, observando-se o disposto no Item 4 deste Edital:

- a) relação de todos os candidatos inscritos no Concurso Público;
- b) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam negros;
- c) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam indígenas;
- d) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam pessoas com deficiência.

3.6.1. Em caso de eventuais erros cadastrais, omissões ou outras inconsistências de dados, o candidato deverá solicitar as devidas correções através do e-mail candidato@avalia.org.br, realizando o envio do documento que comprove tal erro, até o término do período de inscrição.

3.6.2. Em caso da constatação de eventual erro cadastral, decorrente da inobservância, pelo candidato, dos procedimentos especificados no subitem anterior, caberá à Comissão Organizadora do Concurso deliberar pela manutenção ou exclusão do candidato do certame.

3.6.3. Após o processamento das correções mencionadas no subitem 3.6.1, as inscrições dos candidatos serão homologadas mediante edital específico.

3.7. No sistema eletrônico de inscrição, os candidatos deverão assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que têm ciência e que não se opõem ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo deste Concurso Público, a fim de possibilitar a efetiva execução deste certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, número de inscrição, data de nascimento e notas, em observância aos Princípios da Publicidade e da Transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME NA CONDIÇÃO DE COTISTA NEGRO, INDÍGENA OU DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1. O candidato que desejar participar do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, na condição de cotista negro, indígena ou pessoa com deficiência, concorrendo às vagas reservadas mencionadas no Item 2, deverão observar de forma estrita os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

4.2. Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas negro, o candidato deverá, cumulativamente:

a) realizar sua inscrição via Internet, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas;

b) comparecer e receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial, quando da realização do procedimento de heteroidentificação.

4.2.1. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação no procedimento de heteroidentificação, por meio da Entrevista de Verificação, a ser realizado presencialmente em data, horário e local informados mediante edital específico.

4.2.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão Especial na Entrevista de Verificação, que ocorrerá em data, horário e local informados mediante edital específico, e visa confirmar a veracidade da declaração firmada pelo concursando no momento da inscrição, mediante a análise de suas características fenotípicas.

4.2.3. Considera-se fenótipo o conjunto de características físicas visíveis do indivíduo, que permitem sua identificação, no curso das relações sociais regulares, como negro, abrangendo-se os pretos e os pardos.

4.2.4. Serão convocados para serem submetidos ao procedimento de heteroidentificação, apenas os candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

4.2.5. Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas reservadas para os cotistas negros, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame.

4.2.6. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação, não sendo levado em consideração quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.2.7. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos.

4.2.8. O candidato que não comparecer à verificação presencial ou que não receber parecer conclusivo favorável sobre sua condição de negro será excluído da lista específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência.

4.2.9. Será facultado ao candidato que obtiver parecer não favorável por parte da Comissão Especial interpor recurso administrativo contra tal decisão, dirigido à Comissão Recursal.

4.3. Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas indígenas, com fulcro na Lei Estadual n. 3.594 de 10 de dezembro de 2008 e no Decreto Estadual n. 15.788 de 7 de outubro de 2021, o candidato deverá, cumulativamente:

a) realizar sua inscrição via Internet, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas;

b) realizar o preenchimento da Declaração de Pertencimento Étnico (assinada por três lideranças indígenas reconhecidas), disponível no anexo V deste Edital, anexando-a em campo próprio através do link **Envio dos documentos referentes à reserva de vaga (PCD e Indígena)**, em arquivos legíveis nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF, até a data estabelecida no Anexo IV deste Edital, devidamente assinada e digitalizada. Juntamente a declaração, cópia de pelo menos um dos seguintes documentos, alternativamente, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF e legíveis:

b1) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);

b2) Registro Administrativo de Casamento de Indígena (RACI);

b3) certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;

b4) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica;

4.3.1. O original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3" e "b4") do subitem 4.3, encaminhados pelo candidato no ato da inscrição, deverão ser apresentados à Comissão Organizadora do Concurso Público, no prazo e de acordo com os procedimentos especificados em edital próprio.

4.3.2. O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito, implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a nomeação, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Para

comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderão ser realizadas diligências, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração Pública.

4.3.3. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam indígena no ato da inscrição, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do candidato quando da apresentação do original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3" e "b4") do subitem 4.3, encaminhados pelo candidato no ato de sua inscrição no Concurso Público.

4.3.4. Serão convocados para serem submetidos ao procedimento de verificação, apenas os candidatos que se autodeclararam indígenas no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

4.3.5. Será facultado ao candidato considerado não habilitado interpor recurso administrativo contra tal decisão, endereçado à Comissão Recursal, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico.

4.3.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

a) deixar de observar os procedimentos estabelecidos neste Edital ou não encaminhar a documentação especificada na alínea "b" ("b1", "b2", "b3" e "b4") do subitem 4.3 no prazo, e forma definidos em edital;
b) deixar de apresentar à Comissão Organizadora do Concurso Público, o original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3" e "b4") do subitem 4.3, encaminhados no ato da inscrição, no prazo e de acordo com os procedimentos especificados em edital próprio;

c) deixar de recorrer ou que, caso recorra, não tenha seu recurso administrativo conhecido e provido.

4.3.7. O candidato que incidir em alguma das situações elencadas no subitem 4.3.6, deixará de concorrer às vagas reservadas aos cotistas indígenas, passando automaticamente para a condição de ampla concorrência.

4.4. Para habilitar-se às vagas reservadas à pessoa com deficiência, com fulcro no art. 42-A da Lei Complementar n. 114, de 19 de dezembro de 2005, na Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e nos decretos Estaduais n. 10.015, de 3 de agosto de 2000, e n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, o candidato deverá, cumulativamente:

a) realizar o preenchimento on-line do Formulário de Inscrição, de acordo com o disposto no subitem 3.2 deste Edital, declarando ser pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui, anexando em campo próprio através do link **Envio dos documentos referentes à reserva de vaga (PCD e Indígena)**, em arquivos legíveis nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF, até a data estabelecida no Anexo IV deste Edital, cópia do laudo médico expedido nos 6 (seis) meses anteriores à data de encerramento das inscrições no Concurso Público, o qual deverá atestar, de forma expressa, o grau ou nível da deficiência, e fazer referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a sua causa, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

4.4.1. O envio do laudo médico por meio do link indicado na alínea "a" do subitem 4.4 será utilizado exclusivamente para fins de análise e eventual deferimento, em momento oportuno, do pedido de inscrição nas vagas destinadas às pessoas com deficiência. O envio da documentação através do link mencionado não será, em nenhuma hipótese, considerado como comprovação para a concessão de condições especiais para a realização da Prova Objetiva e/ou das demais fases do certame, que devem ser solicitadas conforme o subitem 5.2.8 deste Edital.

4.4.2. De acordo com o que estabelece a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, é considerado pessoa com deficiência, o candidato que, na data de abertura das inscrições no Concurso Público, esteja enquadrado em alguma das seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) deficiência auditiva: perda unilateral total ou bilateral parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis, de acordo com a seguinte tabela:

Decibéis (db)	Grau/Nível
de 25 db a 40 db	surdez leve
de 41 db a 55 db	surdez moderada

Decibéis (db)	Grau/Nível
de 56 db a 70 db	surdez acentuada
de 71 db a 90 db	surdez severa
acima de 91 db	surdez profunda ou surdez total

c) deficiência visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo de visão inferior a 20°, de acordo com a tabela de Snellen, ou a ocorrência simultânea de ambas as situações;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, como, comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer ou trabalho.

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

4.4.3. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico mencionado na alínea "b" do subitem 4.4, exame audiométrico (audiometria) original, realizado nos seis meses anteriores ao encerramento das inscrições no Concurso Público. O candidato deverá, ainda, informar no ato da inscrição no concurso público, a eventual necessidade de utilização, durante a realização das fases do Concurso Público, de aparelho auditivo de qualquer espécie.

4.4.4. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico mencionado na alínea "b" do subitem 4.4, deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida (considerando a tabela de Snellen), com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.4.5. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam pessoa com deficiência no ato da inscrição, cumprindo integral e tempestivamente os procedimentos especificados neste Edital, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do concorrente na avaliação presencial realizada pela Equipe Multiprofissional.

4.4.6. A Equipe Multidisciplinar avaliará presencialmente o candidato para aferir o seu enquadramento na condição de pessoa com deficiência, examinando os laudos apresentados, realizando entrevista, entre outros meios aptos à comprovação daquela condição.

4.4.7. A equipe multidisciplinar, emitirá parecer favorável ou desfavorável quanto à participação do candidato no concurso como cotista na vaga de pessoas com deficiência, considerando a condição de pessoa com deficiência e a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, nos termos do art. 42-A da Lei Complementar n. 114, de 19 de dezembro de 2005.

4.4.8. O candidato que não comparecer à verificação presencial ou que não receber parecer conclusivo favorável sobre sua condição de pessoa com deficiência será excluído da lista específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência.

4.4.9. A avaliação presencial do candidato pela Equipe Multiprofissional ocorrerá em data, horário e local informados mediante edital específico, da qual participarão apenas os candidatos que se autodeclararam pessoa com deficiência no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

4.4.10. Será possibilitado ao candidato acessar cópia do respectivo parecer individual expedido pela Equipe Multiprofissional, conforme procedimento estabelecido em edital próprio. O acesso será restrito nos termos no artigo 31 da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

4.4.11. Será facultado ao candidato que obtiver parecer não favorável por parte da Equipe Multiprofissional, interpor recurso administrativo contra tal decisão, endereçado à Comissão Recursal.

4.4.12. O procedimento de avaliação biopsicossocial será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

5.1. O Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, será constituído de duas (duas) etapas sucessivas:

5.1.1. A primeira etapa do concurso, será composta das seguintes fases:

a) Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, da qual participarão todos os candidatos inscritos no Concurso Público;

b) Prova de Títulos, de caráter classificatório, da qual participarão apenas os candidatos considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva e classificados conforme o subitem 7.2 deste Edital;

c) Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, da qual participarão todos os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e classificados conforme o subitem 7.2 deste Edital;

d) Avaliação Médico-Odontológica, de caráter eliminatório, da qual participarão todos os candidatos considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva e classificados conforme o subitem 7.2 deste Edital;

e) Avaliação de Aptidão Física, de caráter eliminatório, da qual participarão todos os candidatos considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva e classificados conforme o subitem 7.2 deste Edital;

5.1.2. Os candidatos serão submetidos à Investigação Social e de Conduta, de caráter eliminatório, e que se estenderá desde a inscrição do candidato no Concurso Público até sua eventual posse, na forma do disposto no art. 54 da Lei Complementar Estadual n. 114, de 19 de dezembro de 2005.

5.1.3. A segunda etapa do concurso será constituída pelo curso de formação policial de caráter eliminatório, do qual participarão apenas os candidatos aprovados nas fases anteriores, de acordo com a respectiva classificação preliminar obtida, observado o que estabelece o subitem 13.3 deste Edital;

5.1.4. Os resultados preliminares referente as fases "b", "c", "d" e "e", mencionadas acima, serão divulgados simultaneamente, conforme cronograma previsto no Anexo IV deste Edital.

5.2. Os locais, as datas, os horários e os procedimentos a serem observados pelos candidatos para a realização das fases e demais atividades que integram o Concurso Público serão divulgadas mediante editais próprios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a correta identificação das condições de realização de cada uma delas.

5.2.1. A realização das etapas e atividades que integram o Concurso Público, assim como os termos inicial e final dos prazos especificados neste e nos demais editais a ele pertinentes, observarão o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5.2.2. O candidato apenas poderá realizar as provas, exames, avaliações e atividades que integram o Concurso Público no local, na data e no horário designados em edital específico, sendo que não haverá segunda chamada para nova convocação de candidatos que tenham sido considerados ausentes, em nenhuma hipótese.

5.2.3. Os candidatos deverão comparecer aos locais designados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para fechamento dos portões ou início da atividade, portando o original de seu documento oficial de identificação, com foto, conforme subitem 5.4, preferencialmente o utilizado para a inscrição no Concurso Público, além de outros materiais, documentos ou vestimentas, conforme estabelecido no respectivo edital de convocação.

5.2.4. As datas, formas, normas e procedimentos previstos para aplicação das fases, etapas e demais atividades que envolvem o Concurso Público, poderão ser alteradas em razão de eventuais restrições legais, administrativas ou judiciais.

5.2.5. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento, mesmo que momentâneas, para realização das fases e atividades do Concurso Público. No caso dos candidatos autodeclarados pessoa com deficiência ou outra necessidade a ser analisada pela Comissão do Concurso Público, o atendimento diferenciado consistirá em: fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e/ou mesa para cadeirante e tempo adicional para a realização da prova.

5.2.6. Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho A3 e de letra correspondente a corpo 25.

5.2.7. O candidato que desejar participar do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, na condição de pessoa com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Dislexia farão jus ao direito de tratamento especializado na realização do certame, devendo observar de forma estrita os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

5.2.7.1. De acordo com o que estabelece a Lei Estadual n. 6.058, de 26 de maio de 2023, o atendimento especializado se dará por meio de:

I – tempo adicional de uma hora para os candidatos inscritos com TDAH e dislexia realizarem suas provas, se assim o solicitarem;

II – profissional ledor para auxiliar na leitura das provas dos candidatos, se assim o solicitarem;

III – profissional transcritor para auxiliar na escrita e preenchimento da folha de respostas das provas dos candidatos, se assim solicitarem;

IV – sala diferenciada para os candidatos com TDAH e dislexia que solicitarem o ledor ou o transcritor nas provas.

5.2.8. O atendimento especializado para as provas será disponibilizado para os candidatos que comprovarem essa demanda por meio de laudo médico ou de equipe médica multidisciplinar no ato da

inscrição. Para requerer atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento o candidato deverá, cumulativamente:

a) realizar o preenchimento on-line do Formulário de Inscrição, de acordo com o disposto no subitem 3.2. deste Edital, especificando no campo indicado o tipo atendimento que será necessário para realização das fases, anexando em campo próprio através do link **Envio dos documentos referentes às Condições Especiais de atendimento**, em arquivos legíveis nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF, até a data estabelecida no Anexo IV deste Edital, cópia do laudo médico expedido nos 6 (seis) meses anteriores à data de encerramento das inscrições no Concurso Público, o qual deverá atestar, de forma expressa, a menção do tipo atendimento que será necessário e o motivo, além de fazer referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

5.2.9. O envio do laudo médico por meio do link indicado na alínea “a” do subitem 5.2.8. será utilizado exclusivamente para fins de análise e eventual deferimento de condições especiais para a realização da Prova Objetiva e/ou das demais fases do certame. O envio da documentação através do link mencionado não será, em nenhuma hipótese, considerado como comprovação para solicitação de inscrição nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, que devem ser solicitadas conforme o subitem 4.4 deste Edital.

5.2.10. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.2.11. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

5.2.12. Não se incluem nas hipóteses de atendimento especial o domiciliar, o hospitalar ou o de transporte.

5.2.13. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas, não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, deverá solicitá-la durante o período das inscrições, através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos os critérios de razoabilidade e viabilidade, até o fim de período de inscrições.

5.3. Para a identificação do candidato no Concurso Público somente serão aceitos os originais dos seguintes documentos com foto, devendo ser apresentado, preferencialmente, aquele utilizado no momento da inscrição:

- a) Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (com o registro da etnia indígena, quando for o caso);
- b) Carteiras expedidas pelas Forças Armadas ou por suas forças auxiliares;
- c) Carteira Nacional de Habilitação - CNH – Carteira de Motorista;
- d) Carteira, com valor de identidade, expedida por órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública, por órgãos ou Conselhos de Classe, desde que possua validade expressa em todo o território nacional;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- f) Passaporte Brasileiro.

5.3.1. Não serão aceitos para identificação do candidato quaisquer documentos não previstos no subitem 5.3 bem como protocolos, cópias autenticadas, fotos, prints de tela e documentos digitais acessado de forma on-line que não seja através de aplicativo do Governo Federal.

5.3.2. O documento de identificação com foto deverá estar em perfeitas condições de forma e dentro de seu prazo de validade (quando for o caso), permitindo, com clareza, a identificação do candidato, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada, ou a via por meios eletrônicos.

5.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação com foto original por motivo de extravio, furto ou roubo, apropriação indébita ou outra infração penal, deverá ser apresentado documento, expedido nos últimos 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, sendo que, nestes casos, o candidato participará das fases de forma condicional, ocasião em que será submetido à identificação especial perante a comissão organizadora, compreendendo coleta de dados, datiloscópica, fotografia do candidato e de assinatura de termo em que ateste o motivo da indisponibilidade do documento físico.

5.3.4. No dia de realização das fases, o candidato poderá, ainda, ser identificado mediante coleta de fotografia e datiloscópica, simultaneamente à apresentação do documento de identificação com foto, a

critério da Comissão Organizadora do Concurso Público.

5.4. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do Concurso Público, deverá solicitar o atendimento especial através do Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção amamentando (levar acompanhante), até o fim de período de inscrições.

5.4.1. Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, em campo próprio, através do link **Envio dos documentos referentes às Condições Especiais de atendimento**, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF até a data estabelecida no Anexo IV deste Edital.

5.4.2. No dia designado para realização da fase ou da atividade, comparecer acompanhada de uma única pessoa adulta, que ficará em sala reservada e será a responsável pela guarda da criança. A candidata que não comparecer com seu acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das fases ou das atividades.

5.4.3. Será oportunizado à candidata lactante que precisar amamentar durante a prova, tempo adicional de uma hora, em compensação ao tempo de amamentação.

5.4.4. A candidata ao ausentar-se temporariamente da sala de prova para amamentar será acompanhada por um (a) fiscal.

5.4.5. A candidata lactante que estiver acompanhada da criança e que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.

5.4.6. Não será permitida a permanência de crianças e adolescentes menores de idades dentro no prédio de aplicação das provas, salvo o caso de filho de mãe lactante.

5.5. O candidato sabatista amparado pelo disposto na Lei Estadual n. 2.104, de 24 de maio de 2000, deverá solicitar o atendimento no ato da inscrição, por meio de campo específico através do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no site do Instituto Avalia, no endereço www.avalia.org.br. Caberá ao candidato portar eventuais alimentos e/ou outros materiais individuais básicos necessários à sua permanência no local de realização da fase ou da atividade, dos quais fará uso durante o período em que permanecerá aguardando pelo início de sua avaliação, de acordo com o que determina sua convicção religiosa.

5.6. Não será permitida a permanência nos locais de realização das fases do Concurso Público de candidatos:

- a) portando armas ou munição;
- b) com livros, manuais, impressos ou similares, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público;
- c) utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros, protetor auricular ou outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público;
- d) com aparelhos eletrônicos, máquinas de calcular, relógios de qualquer espécie ou similares, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

5.6.1. O candidato amparado pela Lei Federal n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que estiver portando armas ou similares deverá solicitar o atendimento no ato da inscrição, por meio de campo específico através do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no site do Instituto Avalia, no endereço www.avalia.org.br. O candidato que estiver portando armas ou similares, de qualquer tipo ou espécie, deverá dirigir-se à Coordenação, antes do início da realização da fase ou ingresso na sala de aplicação, conforme o caso, para realizar a guarda do objeto.

5.6.2. O candidato que portar algum aparelho eletrônico ou relógio de qualquer espécie (analógico ou digital) deverá acondicioná-los, no momento da identificação, desligados e/ou sem bateria, em embalagem específica a ser fornecida pelo Instituto Avalia, conforme orientação da Comissão Organizadora.

5.6.3. A embalagem mencionada no subitem anterior, deverá ser mantida durante toda a duração da realização da fase ou da atividade, no local especificado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

5.6.4. Os demais pertences pessoais dos candidatos (tais como: bolsas, sacolas e etc.) deverão ser acomodados no local especificado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, onde deverão permanecer até o término das provas.

5.7. Será excluído do Concurso Público, o candidato que:

- a) for surpreendido, durante a realização da Prova Escrita Objetiva, em comunicação com outro

candidato, bem como portando qualquer objeto não permitido;

b) ausentar-se do local designado para a realização da fase ou atividade quando não autorizado, sem o acompanhamento de fiscal ou portando qualquer material, equipamento ou documento não permitido;

c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com as autoridades presentes ou para com os demais candidatos;

d) recusar-se ou retardar a entrega do material utilizado para a realização da fase ou atividade ao término do tempo destinado para a sua realização;

e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido, bem como descumprir as instruções emitidas pela Comissão Organizadora do Concurso Público ou pela equipe de aplicação das fases;

f) deixar de observar o disposto no subitem 5.6, ou permitir de qualquer modo a propagação sonora, de qualquer espécie ou natureza, pelos equipamentos elencados na alínea "d" do referido subitem;

g) for surpreendido portando celular ou qualquer outro aparelho eletrônico não permitido, fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;

h) for surpreendido, portando celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada.

i) deixar de assinar a folha de respostas;

j) não entregar ao fiscal da sala a folha de respostas;

k) recusar-se a ser submetido ao detector de metais;

l) recusar-se a ser submetido à coleta da sua biometria digital e facial.

5.8. O candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público, se durante ou após a realização das fases, etapas ou atividades, for constatada qualquer irregularidade ou tentativa de fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito.

5.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das fases do Concurso Público, inclusive em virtude do afastamento de candidato do local de realização das provas, salvo nos casos de atendimento especial previstos neste Edital.

5.10. No dia da realização das fases não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo ou dos critérios de avaliação por qualquer membro da equipe ou pelas autoridades presentes, devendo ser observadas as informações constantes dos editais do Concurso Público.

5.11. Em todos os cálculos citados neste Edital serão considerados valores até a segunda casa decimal, vedando-se o arredondamento.

5.12. O candidato poderá recorrer, no prazo de dois dias úteis, tendo como termo inicial o dia da publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial Eletrônico, observando as datas, os horários, orientações e procedimentos constantes neste Edital e em cada ato específico.

5.12.1. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia útil imediatamente subsequente.

5.12.2. Os recursos interpostos de forma diversa da estabelecida em edital próprio não serão conhecidos e não serão aceitos os recursos fora dos padrões e dos prazos estabelecidos em edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

5.12.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase do Concurso Público, e somente nas seguintes situações:

a) por discordância do indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

b) por discordância do indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial, inscrição como pessoa com deficiência, negra ou indígena;

c) por discordância do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, realizado por questão e devidamente justificado;

d) por discordância dos resultados preliminares dos procedimentos de validação das autodeclarações apresentadas no ato da inscrição pelos candidatos cotistas negros, indígenas e pessoas com deficiência PCD;

e) por discordância do resultado preliminar da Avaliação Psicológica, após a realização da entrevista devolutiva;

f) por discordância do resultado preliminar da Avaliação Médico-Odontológica;

g) por discordância do resultado preliminar da Avaliação de Aptidão Física;

h) por discordância do resultado preliminar da Investigação Social;

i) por discordância do resultado preliminar da matrícula no Curso de Formação Policial.

5.12.4. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

5.12.5. Os recursos mencionados no subitem 5.12.3, serão interpostos perante o Instituto Avalia, a quem caberá sua análise e parecer, o qual será submetido posteriormente à deliberação da Comissão Organizadora do Concurso Público, que poderá acolher o recurso apresentado pelo candidato, deferindo-o, ou, com base no parecer firmado pela executora do Certame, indeferi-lo. A deliberação dos recursos pela Comissão Organizadora possuirá caráter de definitividade e encerrará a discussão da matéria na esfera administrativa, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, os recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 5.12.3, assim como pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos relativos ao Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva, bem como contra os resultados definitivos de quaisquer das fases ou atividades integrantes do Concurso Público.

5.12.6. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio. Será possibilitado ao candidato consultar o parecer individual relativo ao seu recurso administrativo, por meio da área do candidato.

5.12.7. O candidato que for considerado reprovado ou não habilitado em qualquer uma das fases ou atividades integrantes do Concurso Público, e que não tiver o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente eliminado do certame.

5.12.8. Os recursos relativos à fase de Curso de Formação Policial serão regidos pelas disposições próprias constantes do Manual do Acadêmico e pelas normas internas vigentes no âmbito da Academia de Polícia Civil.

6. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

6.1. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no município de Campo Grande, em data, horário e locais a serem divulgadas por meio de edital próprio, para a qual serão convocados todos os candidatos regularmente inscritos no Concurso Público.

6.1.1. A Prova Escrita Objetiva terá duração de 5 (cinco) horas, e será realizada na data provável de **14 de setembro de 2025**, no período **Vespertino**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br e no Cartão de Informação do Candidato.

6.1.2. O Cartão de Informação do Candidato com o horário e o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.avalia.org.br a partir de **08 de setembro de 2025**.

6.1.3. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6.1.4. O local de realização da Prova Objetiva, constante no Cartão de Informação do Candidato, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

6.1.5. Para a realização da Prova Escrita Objetiva, os candidatos deverão comparecer aos locais designados no Cartão de Informação do Candidato, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do estabelecido para fechamento dos portões, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, portando o original de seu documento oficial de identificação, com foto, conforme subitem 5.3, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, além de outros objetos individuais especificados em edital.

6.1.6. Não será admitida a realização da Prova Escrita Objetiva fora da data, do horário e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

6.1.7. Durante a realização da Prova Escrita Objetiva não será permitido ao candidato a realização de consultas a quaisquer tipos de materiais, tais como livros, manuais, impressos ou similares.

6.1.8. O candidato, ao ingressar no prédio para realizar a Prova Escrita Objetiva, deverá dirigir-se à sala em que prestará a prova, onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará seu início.

6.1.9. Após o ingresso do candidato na sala em que prestará a Prova, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início da prova, acompanhado de um fiscal, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários.

6.1.10. O candidato apenas poderá deixar o local de realização da Prova Escrita Objetiva em definitivo, após decorridas 2 (duas) horas de seu início.

6.1.11. Não será permitido ao candidato retirar-se do local de aplicação das provas, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões, de modo que será fornecida pelo Instituto Avalia, folha específica para rascunho, na qual o candidato poderá anotar manualmente as alternativas marcadas na respectiva Folha de Respostas, permitindo sua posterior conferência a partir do Gabarito Oficial Preliminar da Prova

Escrita Objetiva.

6.1.12. Após o encerramento das provas o Instituto Avalia, disponibilizará aos candidatos, para consulta, por meio da página oficial do Concurso Público na Internet, os exemplares das provas aplicadas.

6.1.13. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de aplicação até que o último deles termine sua prova ou até que se esgote o tempo previsto para sua realização, o que ocorrer primeiro, devendo todos assinarem a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, acompanharem o fechamento do material de aplicação, saindo da sala coletivamente após a conclusão desses procedimentos.

6.1.14. Ao final da prova, se o quantitativo de candidatos que permanecerem na sala exceder ao estabelecido no subitem 6.1.13, será utilizado o critério da ordem alfabética crescente para definir os três candidatos que irão atestar o procedimento descrito no subitem anterior.

6.2. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos e constará de 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha, cada qual contendo 5 (cinco) alternativas, sendo uma única alternativa correta, integrando as matérias especificadas nos quadros a seguir, observado o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital:

Escrivão de Polícia Judiciária				
Grupo de Questões	Matérias	Número de Questões	Peso de Cada Questão	Total de Pontos
Grupo 1 (Parte Comum)	Língua Portuguesa	30	1,00	30,00
	Noções de Direito	20	1,00	20,00
	Legislação Institucional	10	1,00	10,00
Grupo 2 (Parte Específica)	Raciocínio Lógico	10	1,00	10,00
	Informática	15	1,00	15,00
	Tecnologia da Informação e Comunicação	15	1,00	15,00
Total		100	-	100,00

Investigador de Polícia Judiciária				
Grupo de Questões	Matérias	Número de Questões	Peso de Cada Questão	Total de Pontos
Grupo 1 (Parte Comum)	Língua Portuguesa	30	1,00	30,00
	Noções de Direito	20	1,00	20,00
	Legislação Institucional	10	1,00	10,00
Grupo 2 (Parte Específica)	Raciocínio Lógico	10	1,00	10,00
	Informática	15	1,00	15,00
	Tecnologia da Informação e Comunicação	15	1,00	15,00
Total		100	-	100,00

6.3. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação na Prova Escrita Objetiva do presente Concurso Público.

6.4. As respostas das questões da Prova Escrita Objetiva deverão ser marcadas na Folha de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, devendo o candidato preencher correta e completamente os alvéolos, permitindo a precisa leitura óptica das respostas.

6.4.1. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identificação e a habilitação profissional a que concorre.

6.4.2. A Folha de Respostas personalizada é o único documento válido para correção da Prova Escrita Objetiva e, portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua leitura e correção.

6.4.3. O candidato deverá entregar a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada. Ao candidato que entregar a Folha de Respostas sem assinatura, será atribuída a pontuação 0,00 (zero) na

Prova Escrita Objetiva, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.4.4. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas ou de sua danificação.

6.4.5. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital, com as orientações contidas no Caderno de Questões ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada, emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.5. Após a realização da Prova Escrita Objetiva, será divulgado o Gabarito Oficial Preliminar, por meio de Edital próprio, com a abertura do respectivo prazo para recurso. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva ou a anulação de questões, em decorrência de decisão recursal, análise técnica ou erro de digitação.

6.6. Após a publicação das decisões dos recursos interpostos pelos candidatos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, será divulgado, também por meio de edital próprio, o Gabarito Oficial Definitivo, o qual será utilizado como instrumento para a correção da Prova Escrita Objetiva. Excepcionalmente, poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva, decorrente de análise técnica ou erro de digitação.

6.6.1. A questão eventualmente anulada terá o ponto respectivo atribuído a todos os candidatos que realizaram a Prova Escrita Objetiva, indistintamente.

6.7. A correção da Folha de Respostas do candidato será feita a partir da confrontação da alternativa marcada em cada questão, com aquela definida como correta no Gabarito Oficial Definitivo.

6.7.1. A atribuição da pontuação ao candidato, observará os seguintes critérios:

a) será considerada como correta, atribuindo-se a respectiva pontuação, a resposta marcada pelo candidato em sua Folha de Respostas e que corresponda, de forma exata, àquela indicada no Gabarito Oficial Definitivo;

b) será considerada como incorreta, deixando-se de atribuir a respectiva pontuação, a resposta marcada pelo candidato em sua Folha de Respostas e que esteja em divergência com a indicada no Gabarito Oficial Definitivo;

c) será considerada inválida, atribuindo-se pontuação zero para a respectiva questão, a resposta marcada pelo candidato na Folha de Respostas que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas;

d) o candidato zerará o Grupo de Questões quando não lograr nenhum acerto dentro do conjunto de questões que integram o respectivo grupo de matérias.

6.7.2. O resultado da Prova Escrita Objetiva será representado pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato em cada Grupo de Questões, de acordo com os respectivos pesos.

6.7.3. Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que, cumulativamente, obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos estabelecidos para a Prova Escrita Objetiva, e que não tenha obtido pontuação 0,00 (zero) em nenhum dos grupos de questões.

6.7.4. O candidato que não atender aos critérios de avaliação estabelecidos no subitem 6.7.3 estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.7.5. O resultado da Prova Escrita Objetiva conterá a relação nominal de todos os candidatos convocados para esta fase, em ordem alfabética, acompanhado da respectiva pontuação obtida e da situação do candidato na Prova Escrita Objetiva, expressa pelas palavras "aprovado", "reprovado", "ausente" e "eliminado", conforme sua situação individual.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DA CONVOCAÇÃO PARA AS FASES SEGUINTE DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. A Classificação dos candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva será divulgada mediante edital próprio, em ordem decrescente de pontuação e em ordem crescente de classificação.

7.2. Serão convocados para prosseguirem para as demais fases do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, classificados na forma do subitem 7.1, incluindo-se os candidatos participantes dos programas de reservas de vagas que, cumulativamente, cumprirem todos os procedimentos especificados no Item 4 deste Edital e forem considerados habilitados quando da realização dos procedimentos de validação das respectivas autodeclarações, na proporção a seguir discriminada, de acordo com os quantitativos máximos especificados no quadro:

Função	Total de Convocados	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Indígenas	Cotistas PCD
ESCRIVÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	400	288	80	12	20
INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	1.200	864	240	36	60
TOTAL	1.600	1.152	320	48	80

7.2.1. O quantitativo de convocados para prosseguirem para as demais fases na condição de cotistas negro, indígena e pessoa com deficiência que não for completado em razão das reprovações na Prova Escrita Objetiva, será automaticamente revertido para o aproveitamento de candidatos inscritos para a ampla concorrência.

7.2.2. Os candidatos que pontuaram com nota mínima exigida para aprovação neste edital, ainda que não classificados dentro do quantitativo de vagas disponibilizadas para as demais etapas do certame, permanecerão aprovados na Prova Escrita Objetiva, de acordo com art. 1º da Lei n. 6.072, de 7 de junho de 2023.

7.3. Ocorrendo empate na pontuação obtida na Prova Escrita Objetiva, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

7.3.1. Para os cargos de Escrivão de Polícia Judiciária:

- a) obtiver maior pontuação no Grupo 1 – Noções de Direito;
- b) obtiver maior pontuação no Grupo 1 – Legislação Institucional;
- c) obtiver maior pontuação no Grupo 1 – Língua Portuguesa;
- d) obtiver maior pontuação no Grupo 2 – Tecnologia da Informação e Comunicação;
- e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de realização da Prova Escrita Objetiva, considerando dia, mês e ano de nascimento.

7.3.2. Para os cargos de Investigador de Polícia Judiciária:

- a) obtiver maior pontuação no Grupo 1 – Noções de Direito;
- b) obtiver maior pontuação no Grupo 1 – Legislação Institucional;
- c) obtiver maior pontuação no Grupo 1 – Língua Portuguesa;
- d) obtiver maior pontuação no Grupo 2 – Tecnologia da Informação e Comunicação;
- e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de realização da Prova Escrita Objetiva, considerando dia, mês e ano de nascimento.

7.4. Existindo a necessidade de inclusão de novos candidatos dentro do prazo de validade do Concurso Público, de acordo com os critérios de necessidade e oportunidade, e mediante a autorização do Governador do Estado, condicionada à existência de vagas em aberto, de disponibilidade orçamentária para arcar com a remuneração dos novos candidatos e com os encargos sociais incidentes, caso esgotados os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público, relacionados no edital de classificação final e homologação do concurso, poderá a Administração Pública, convocar os candidatos considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva, mas não classificados dentro dos quantitativos fixados no quadro do subitem 7.2, para realizarem as fases subsequentes, observando-se rigorosamente a ordem de classificação preliminar estabelecida e a proporção determinada no novo edital, a qual terá como referência o número de vagas nele fixado.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. Na data estabelecida em edital próprio oportunamente divulgado, que conterà os procedimentos a serem observados, os candidatos considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva, habilitados dentro do quantitativo estabelecido no subitem 7.2, serão convocados para apresentarem a documentação relativa à Prova de Títulos, de caráter unicamente classificatório.

8.2. A prova de títulos, de caráter classificatório, visa a reconhecer o investimento pessoal do candidato na prévia realização de cursos do interesse para atribuições do cargo e a execução de trabalhos que melhor o habilite para assumir as funções inerentes ao cargo que concorre.

8.3. Os candidatos interessados em participar da Prova de Títulos deverão:

- a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.avaliao.org.br;
- b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:
- b.1) os documentos comprobatórios de Títulos, deverão ser enviados, por meio do link Envio dos documentos comprobatórios de Títulos, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.avaliao.org.br, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;
- 8.4. Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos de uma única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto na tabela do item 8. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 8.5. A exatidão dos documentos enviados será de total responsabilidade do candidato.
- 8.6. O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, entregando todas as informações para análise.
- 8.7. As cópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 8.8. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao(a) candidato(a).
- 8.9. Em hipótese alguma serão recebidos documentos fora do prazo/horários estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital e no edital de convocação para a Prova de Títulos.
- 8.10. Não serão avaliados os documentos:
- a) enviados ou entregues de forma diferente ao estabelecido neste Edital;
 - b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
 - c) cujo arquivo esteja ilegível;
 - d) sem data de expedição;
 - e) sem data de conclusão;
 - f) de cursos concluídos no exterior em que o diploma/certificado não esteja revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
- 8.11. A Prova de Títulos será avaliada de 0,00 (zero) até 10,00 (dez) pontos, mesmo que a soma das pontuações dos títulos apresentados pelo candidato seja superior a esse valor, e será realizada de acordo com as especificações contidas no quadro de pontuação, conforme abaixo:

Quadro de Pontuação para Prova de Títulos				
Item	Título	Quantidade Máxima de Documentos Avaliados	Pontuação	
			Unitária	Máxima
1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese	1 (um)	3,00 pontos	3,00 pontos
2	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado , ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação	1 (um)	2,50 pontos	2,50 pontos
3	Certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização (<i>lato sensu</i>) relacionado às atribuições específicas do cargo, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula.	2 (dois)	1,00 ponto	2,00 pontos
4	Certificado ou declaração de conclusão de curso de formação de natureza policial realizado em instituições federais e estaduais dispostas no artigo 144, incisos I a V, da Constituição Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula.	2 (dois)	1,25 ponto	2,50 pontos
Total		6 (seis)	-	10,00 pontos

- 8.12. Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos, ou que não se refiram especificadamente

a área de concentração mencionada na tabela acima.

8.13. Não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do Quadro de Pontuação para Prova de Títulos, bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item.

8.14. A pontuação prevista no subitem 8.11 será atribuída mediante análise dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, os quais deverão atender às seguintes condições:

a) para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, todos expedidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, na forma da legislação pertinente, acompanhados do histórico escolar do candidato, em que conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese;

b) para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado ou declaração de conclusão, todos expedidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, na forma da legislação pertinente, acompanhados do histórico escolar do candidato, atestando que o curso possui 360 horas/aula e que atende às normas estabelecidas na legislação pertinente;

c) para comprovação da participação em cursos de capacitação ou de treinamentos relacionados à Área de Especialização do candidato ou às atribuições específicas do cargo, o candidato deverá apresentar o certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar, em que conste o respectivo conteúdo programático. Os documentos apresentados deverão informar expressamente, o nome da instituição promotora do curso ou do treinamento, o nome do curso ou treinamento, sua carga horária, assim como o período de sua realização (datas de início e de término).

8.14.1. No caso de cursos realizados ou concluídos no exterior, o respectivo comprovante deverá ser traduzido por tradutor juramentado e, se for o caso, revalidado no Brasil, na forma da legislação específica.

8.14.2. Apenas serão considerados, para fins de avaliação, os cursos que tenham sido efetivamente concluídos até a data da publicação deste Edital de abertura de Concurso Público no Diário Oficial Eletrônico.

8.14.3. Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica e/ou viagem cultural. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor, quando não previstos expressamente neste Edital, ou certificados de período concomitante.

8.15. Cada documento ou comprovante será considerado uma única vez, não se computando os que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do quadro de pontuação constante no subitem 8.11, bem como os que não corresponderem às especificações nele descritas, não se admitindo ainda, em nenhuma hipótese, a somatória de cargas horárias de cursos.

8.16. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

8.17. Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado, como cursos de capacitação ou treinamentos.

8.18. Não serão considerados certificados/diplomas com data de conclusão após a data da publicação deste Edital.

8.19. É dever exclusivo do candidato, assegurar à qualidade e a legibilidade da documentação digitalizada, assim como, a compatibilidade do arquivo, com softwares de visualização e leitura de arquivos em formato Portable Document Format (PDF) e demais, de modo que a Comissão Avaliadora de Títulos do Instituto Avalia, não se responsabilizarão por eventuais prejuízos advindos da não abertura, corrompido, ilegibilidade ou da baixa qualidade da imagem contida no arquivo, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes dos documentos.

8.20. Receberá pontuação 0,00 (zero) na Prova de Títulos, o candidato que não entregar as documentações exigidas na forma, no prazo e de acordo com os procedimentos estipulados em edital ou cujos comprovantes apresentados não atendam às exigências estabelecidos neste item.

8.21. Os resultados preliminares e definitivos da Prova de Títulos serão publicados mediante editais próprios, que conterão a relação dos candidatos convocados para a Fase, com a respectiva pontuação obtida.

9. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

9.1. O Exame de Avaliação Psicológica, de caráter exclusivamente eliminatório, será realizado no município de Campo Grande, em data, horário e local a serem divulgados por meio de edital próprio, para o qual serão convocados os candidatos que, cumulativamente, tenham sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva e estejam classificados de acordo com os quantitativos estabelecidos no subitem 7.2 deste Edital.

9.1.1. A Avaliação Psicológica tem como objetivo selecionar os candidatos que possuam características intelectivas, motivacionais e de personalidade compatíveis com a multiplicidade, periculosidade e sociabilidade inerentes às atribuições das diversas funções institucionais desempenhadas pelas atribuições dos cargos, de acordo com o perfil psicológico definido pela própria Polícia Civil, decorrente dos estudos das necessidades emocionais, habilidades mentais e fatores de personalidade essenciais para o exercício das atribuições.

9.1.2. A Avaliação Psicológica será realizada por psicólogos credenciados para o concurso, por meio da aplicação coletiva e simultânea de instrumentos psicométricos autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) e com parecer favorável vigente no Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI), em igualdade de condições para todos os candidatos.

9.1.3. Para a realização da Avaliação Psicológica, o candidato deverá comparecer ao local designado para a sua realização com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, da via original de seu documento de identificação (nos moldes previstos no subitem 5.4 deste Edital), além de outros objetos individuais eventualmente especificados em edital próprio.

9.1.4. O candidato que não comparecer na data e horário determinados ou que não demonstrar o perfil estabelecido, será eliminado do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025.

9.1.5. Não será realizado qualquer teste da Avaliação Psicológica fora da data, do horário e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

9.1.6. Em nenhuma hipótese, serão aceitos laudos e/ou avaliações psicológicas realizadas por profissionais não vinculados à equipe designada para o concurso público.

9.2. A Avaliação Psicológica será realizada por um ou mais psicólogos devidamente habilitados, mediante aplicação coletiva e simultânea de baterias de testes psicológicos devidamente aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) e com parecer favorável vigente no Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI), assegurando-se igualdade de condições a todos os candidatos. Serão utilizados instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva, padronizada e fidedigna, as características psicológicas dos candidatos, tomando como referência o perfil profissiográfico estabelecido para o ingresso no cargo. Tais instrumentos constituem medidas psicométricas destinadas à avaliação de habilidades cognitivas específicas (tais como atenção, memória e percepção), inteligência geral e características estruturais de personalidade.

9.2.1. Os resultados obtidos permitirão a análise objetiva, em termos probabilísticos, do potencial apresentado pelo candidato no momento da avaliação, no que tange à capacidade para resolução de problemas, tomada de decisão sob pressão, manifestação de traços de personalidade, equilíbrio emocional e ajustamento psicossocial compatíveis com as exigências do cargo pretendido. Tais informações subsidiarão a decisão técnica quanto à indicação, ou não, do candidato para o exercício das funções inerentes à carreira da Polícia Civil.

9.3. De caráter eliminatório, a Avaliação Psicológica tem por finalidade selecionar candidatos que apresentem perfil psicológico compatível com as competências exigidas para o desempenho das atividades institucionais da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul. Dentre essas competências, destacam-se: a capacidade de atuar simultaneamente em múltiplas demandas, aptidão para enfrentar situações de elevada complexidade, risco e pressão, além de demonstrar habilidades interpessoais adequadas no trabalho em equipe e perfil condizente com o porte e uso de arma de fogo.

9.4. Será considerado inapto o candidato que:

a) Apresentar características de personalidade incompatíveis com o perfil profissiográfico exigido, conforme descrito nos itens 9.8. e 9.9., sendo essas características verificadas por meio da testagem

psicológica (ou instrumentos psicométricos).

b) A constatação de indicativos de psicopatologias incompatíveis com o desempenho das funções implicará na inaptidão do candidato.

c) Os candidatos que apresentarem características psicológicas incompatíveis com o perfil profissiográfico definido pela Polícia Civil e estabelecido nos itens 9.8, 9.9, 9.14 e 9.15.

9.5. A desclassificação será fundamentada na avaliação das competências emocionais, habilidades cognitivas e traços de personalidade indispensáveis ao desempenho das funções institucionais. Além disso, serão considerados os resultados que indiquem a presença de qualquer psicopatologia descrita no Código Internacional de Doenças (CID) vigente, conforme identificado nos instrumentos psicológicos aplicados.

9.6. As características psicológicas serão classificadas nas seguintes dimensões ou níveis:

a) Muito Alto: caracterização significativamente superior aos níveis medianos.

b) Alto: caracterização acima dos níveis medianos.

c) Médio Superior: caracterização ligeiramente acima dos níveis medianos.

d) Médio: caracterização dentro dos níveis medianos.

e) Médio Inferior: caracterização ligeiramente abaixo dos níveis medianos.

f) Baixo: caracterização abaixo dos níveis medianos.

g) Muito Baixo: ausência ou presença insuficiente das características.

9.7. Em virtude de a função exigir o uso de armamento letal e não letal, além da necessidade de tomar decisões em situações de alta complexidade emocional e pressão intensa, entre outras responsabilidades, será considerado "inapto" e, conseqüentemente, desclassificado do concurso o candidato que não apresentar as características psicológicas exigidas para o cargo.

9.8. Após a análise conjunta de todos os instrumentos utilizados e das avaliações psicológicas, de acordo com o perfil estabelecido, serão consideradas as seguintes características, para fins de inaptidão do candidato:

a) Indesejáveis: Níveis que não comprometem de forma direta ou imediata o desempenho funcional, mas sinalizam aspectos que merecem atenção, acompanhamento ou desenvolvimento, por indicarem possíveis vulnerabilidades sob condições específicas de estresse ou demanda profissional elevada.

b) Prejudiciais: Níveis que, embora não impossibilitem imediatamente o desempenho das atividades policiais, representam um fator de risco relevante para o funcionamento adaptativo, podendo impactar negativamente a eficiência operacional, a saúde mental do servidor e a segurança coletiva.

c) Restritivas: Níveis considerados incompatíveis com as exigências psicológicas e comportamentais inerentes à função policial, comprometendo de forma significativa a aptidão para o exercício seguro, ético e eficaz do cargo.

9.9. Considerando as exigências do perfil profissiográfico da carreira de Policial Civil e os níveis psicométricos estabelecidos neste edital, serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem, dentre as 29 (vinte e nove) características psicológicas avaliadas, no mínimo uma das seguintes combinações de níveis classificados como restritivo, prejudicial e indesejável:

a) Apresentar 02 (duas) ou mais características no nível restritivo;

b) Apresentar 03 (três) ou mais características no nível prejudicial;

c) Apresentar 02 (duas) características no nível prejudicial e 02 (duas) no nível indesejável;

d) Apresentar 01 (uma) característica no nível prejudicial e 03 (três) no nível indesejável;

e) Apresentar 04 (quatro) ou mais características no nível indesejável.

f) Apresentar 01 (uma) característica no nível prejudicial e 02 (duas) no nível indesejável e 01 (uma) no nível restritivo;

g) Apresentar 02 (duas) características no nível prejudicial e 01 (uma) no nível restritivo;

h) – Apresentar 01 (uma) característica no nível prejudicial e 01 (uma) no nível indesejável e 01 (uma) no nível restritivo;

i) Apresentar 03 (três) características no nível indesejável e 01 (uma) no nível restritivo;

9.10. O resultado da Avaliação Psicológica, será expresso pelos seguintes conceitos, divulgados através de edital:

- a) APTO: significando que o candidato apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional exigido para o exercício da função, conforme descrito no presente Edital;
- b) INAPTO: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional exigido para o exercício da função, conforme descrito no presente Edital, sendo considerado desclassificado para o posto objeto do Concurso Público;
- c) AUSENTE: significando que o candidato não compareceu na data e horário designado para realizar a Avaliação Psicológica.

9.10.1. A inaptidão na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais, indicando tão-somente que o candidato não atende aos parâmetros exigidos para o exercício do cargo.

9.10.2. Não serão aplicados novos testes em candidatos considerados inaptos ou ausentes.

9.11. Será facultado ao candidato considerado inapto, e somente a este, acessar o laudo de sua avaliação, por meio de entrevista devolutiva, para conhecimento dos motivos da inaptidão, conforme procedimento estabelecido em edital específico.

9.11.1. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual o psicólogo responsável, de posse dos protocolos de testes psicológicos realizados pelo candidato, bem como do perfil psicológico exigido para o cargo, explica-lhe qual foi a sua inaptidão ao perfil, orientando-o em função dos resultados obtidos e esclarecendo suas eventuais dúvidas.

9.11.2. Na Entrevista Devolutiva, o candidato considerado inapto poderá se fazer acompanhar de psicólogo de sua livre escolha, desde que registrado no Conselho Regional de Psicologia (CRP), a fim de verificar os procedimentos técnicos adotados na avaliação, em data determinada para vistas dos resultados da avaliação (entrevista de devolução), de acordo com o previsto em resolução do Conselho Federal de Psicologia. O psicólogo contratado pelo candidato poderá proceder à revisão do processo de avaliação, na presença de um psicólogo da comissão designada.

9.11.3. A Entrevista Devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, para esclarecimento dos motivos determinantes da inaptidão do candidato, não sendo considerado como nova avaliação psicológica.

9.11.4. Não haverá novo agendamento de data, horário e local para a Entrevista Devolutiva.

9.11.5. Após a realização da entrevista devolutiva, o candidato terá o prazo de dois dias corridos para interpor recurso administrativo, de acordo com os procedimentos estabelecidos em edital específico.

9.12. Após a publicação dos resultados dos recursos administrativos, será divulgado o resultado definitivo da Avaliação Psicológica, mediante edital próprio, que conterá a relação dos candidatos convocados para a Fase, com os respectivos resultados expressos em "apto", "inapto" ou "ausente".

9.13. Os candidatos deverão apresentar um perfil psicológico compatível com as demandas da atividade policial, de modo a assegurar o exercício das atribuições funcionais de forma eficaz, ética e segura.

9.14. As tabelas a seguir definem as características psicológicas exigidas para o desempenho das funções inerentes aos cargos da Polícia Civil, bem como os níveis psicométricos esperados:

a) Capacidades cognitivas:

Capacidade cognitiva	Descrição	Nível Psicométrico Esperado
Inteligência	Compreensão, aprendizagem, adaptação, resolução de problemas, pensamento abstrato e capacidade de planejamento.	Alto/ médio superior

Capacidade cognitiva	Descrição	Nível Psicométrico Esperado
Atenção	Gerenciamento de informações, foco seletivo e capacidade de concentração. Atenção: concentrada, dividida e alternada.	Alto
Memória	Codificação, manutenção e recuperação de informações ao longo do tempo.	Alto/ médio superior
Domínio psicomotor	Capacidade de movimentar o corpo com equilíbrio, atendendo às demandas psíquicas e emocionais.	Alto/ médio superior
Raciocínio espacial	Habilidade de formar representações mentais visuais, manipulando-as e transformando-as em novas representações.	Alto/ médio superior
Funções executivas	Conjunto complexo de habilidades relacionadas à autorregulação e ao direcionamento intencional dos processos mentais. Abrange controle inibitório, flexibilidade cognitiva e memória de trabalho. Essas capacidades são essenciais para o planejamento, organização e execução de tarefas complexas.	Alto/ médio superior

b) Fatores de Personalidade:

Cinco Fatores de Personalidade	Descrição	Nível Psicométrico Esperado
Neuroticismo ou Afetividade Negativa	Este fator de personalidade está associado a uma predisposição para experimentar estados emocionais negativos, incluindo padrões de ansiedade e desconforto psicológico. Ele pode englobar características como vulnerabilidade (sentimento de insegurança e dificuldade em tomar decisões), impulsividade (tendência a reações rápidas e não planejadas a estímulos internos ou externos, desconsiderando o planejamento e as consequências para si ou para os outros), instabilidade emocional (baixa tolerância à frustração), passividade ou apatia (falta de iniciativa e energia para a tomada de decisões) e aspectos relacionados à depressão.	Médio inferior

Cinco Fatores de Personalidade	Descrição	Nível Psicométrico Esperado
Conscienciosidade ou realização	Padrão de organização, controle, persistência e competência.	Alto
Extroversão	Preferência por relações interpessoais: inclui a tendência para interações sociais assertivas, responsivas e ativas, bem como um perfil sociável e dinâmico. Esses traços estão correlacionados com características de liderança.	Médio Superior
Socialização (Amabilidade)	Qualidade das relações interpessoais, altruísmo, generosidade e confiança nas pessoas.	Médio Superior
Abertura	Tendência à abertura a novas experiências, ideias e curiosidade intelectual.	Médio Superior

c) Características Emocionais e Comportamentais:

Características	Descrição	Nível Psicométrico Esperado
Controle emocional	Capacidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as para que não influenciem negativamente o comportamento.	Alto
Resistência à frustração	Habilidade de manter um bom desempenho em suas atividades, mesmo quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal em situações profissionais ou pessoais.	Alto
Impulsividade	Dificuldade em controlar as emoções, com tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de estímulos internos ou externos.	Baixo
Agressividade	Uso de energia de forma destrutiva, manifestando-se em comportamentos que visam causar dano. Engloba tanto agressões físicas quanto verbais, além de sentimentos de ressentimento, irritabilidade e hostilidade.	Médio inferior

Características	Descrição	Nível Psicométrico Esperado
Fobias	Medo irracional ou patológico de situações específicas, como animais, altura, água, sangue, fogo, etc. que levam o indivíduo a evitar essas situações ou a vivenciar crises de pânico.	Muito baixo
Ansiedade	Preocupação excessiva com a aceleração das funções orgânicas, o que pode comprometer a capacidade de reagir de forma adequada em situações de estresse.	Baixo

d) Competências Relacionadas ao Desempenho:

Características	Descrição	Nível Psicométrico Esperado
Comprometimento	Cumprimento rigoroso dos deveres e responsabilidades associados ao cargo de servidor público e policial civil, demonstrando lealdade e dedicação à instituição.	Alto
Relacionamento Interpessoal	Habilidade para comunicar-se e interagir de forma eficaz com a equipe de trabalho e com o público, promovendo uma colaboração produtiva e uma boa convivência.	Alto
Eficiência	Habilidade de alcançar resultados com qualidade e agilidade, levando em conta as condições disponíveis.	Alto
Iniciativa	Capacidade de tomar ações espontâneas e apresentar ideias inovadoras para resolver problemas e aprimorar o funcionamento da unidade de trabalho.	Alto
Conduta Ética	Postura caracterizada por honestidade, responsabilidade, respeito às normas institucionais e confidencialidade/ sigilo das informações.	Alto
Persistência	Disposição para concluir tarefas, independentemente das dificuldades encontradas.	Alto

Características	Descrição	Nível Psicométrico Esperado
Assertividade	Capacidade de expressar sentimentos de forma controlada e respeitosa, sem ferir os direitos alheios.	Alto
Adaptabilidade	Habilidade de ajustar comportamentos para lidar com diferentes situações e desafios.	Alto
Flexibilidade	Capacidade de lidar com situações e ideias diversas com desenvoltura e abertura.	Alto
Liderança	Competência para gerenciar equipes e processos de forma eficaz.	Alto
Honestidade	Respeito à ética, à probidade e ao decoro, demonstrando integridade em todas as situações.	Alto
Maturidade	Nível de desenvolvimento físico, psicológico e emocional compatível com a idade cronológica.	Compatível com a idade

9.15. As tabelas a seguir definem os níveis psicométricos aceitáveis, indesejáveis, prejudiciais e restritivos, aplicáveis a cada fator avaliados:

a) Capacidades Cognitivas:

Capacidade	Aceitável	Indesejável	Prejudicial	Restritivo
Inteligência	Médio	Médio inferior	Baixo	Muito baixo
Atenção	Médio Superior/ Médio	Médio inferior	Baixo	Muito baixo
Memória	Médio	Médio inferior	Baixo	Muito baixo
Domínio psicomotor	Médio	Médio inferior	Baixo	Muito baixo
Raciocínio espacial	Médio	Médio inferior	Baixo	Muito baixo
Funções executivas	Médio	Médio inferior	Baixo	Muito baixo

b) Fatores de Personalidade:

Fator	Aceitável	Indesejável	Prejudicial	Restritivo
Neuroticismo	Baixo/Médio	Médio Superior	Alto	Muito alto ou Muito baixo
Conscienciosidade	Médio Superior/ Média	Médio inferior	Baixo	Muito baixo
Extroversão	Médio	Médio inferior ou Alto	Baixo	Muito baixo ou Muito alto
Socialização (Amabilidade)	Médio	Médio inferior	Baixo	Muito baixo
Abertura	Médio	Médio inferior	Baixo ou Alto	Muito baixo ou Muito alto

c) Características Emocionais e Comportamentais:

Característica	Aceitável	Indesejável	Prejudicial	Restritivo
Controle emocional	Médio	Médio inferior	Baixo	Muito baixo
Resistência à frustração	Médio	Médio inferior	Baixo	Muito baixo
Impulsividade	Médio inferior	Médio	Médio Superior	Alto/Muito alto
Agressividade	Médio	Médio Superior	Alto ou Baixo	Muito alto ou Muito Baixo
Fobias	Baixo	Médio inferior	Médio	Alto/Muito alto
Ansiedade	Médio inferior	Médio	Médio Superior	Alto/Muito alto

d) Competências Relacionadas ao Desempenho:

Competência	Aceitável	Indesejável	Prejudicial	Restritivo
Comprometimento	Médio	Médio inferior	Baixo	Muito baixo
Relacionamento interpessoal	Médio	Médio inferior	Baixo	Muito baixo
Eficiência	Médio	Médio inferior	Baixo	Muito baixo
Iniciativa	Médio	Médio inferior	Baixo	Muito baixo
Conduta ética	Médio	Médio inferior	Baixo	Muito baixo
Persistência	Médio	Médio inferior	Baixo	Muito baixo
Assertividade	Médio	Médio inferior	Baixo	Muito baixo
Adaptabilidade	Médio	Médio inferior	Baixo	Muito baixo
Flexibilidade	Médio	Médio inferior	Baixo	Muito baixo
Liderança	Médio	Médio inferior	Baixo	Muito baixo
Honestidade	Médio	Médio inferior	Baixo	Muito baixo
Maturidade	Compatível com a idade	Médio inferior	Baixo	Muito baixo

9.15.1. As tabelas apresentadas organizam os níveis psicométricos para cada fator avaliado, facilitando a delimitação dos limites considerados aceitáveis, indesejáveis, prejudiciais e restritivos no contexto do processo seletivo (etapa da avaliação psicológica). Esses fatores são reconhecidos como psicologicamente significativos, uma vez que níveis inadequados podem comprometer a integridade, a segurança e a eficiência do serviço prestado pela Polícia Civil, impactando diretamente o desempenho funcional e a capacidade de atuação ética e responsável dos profissionais.

10. DA AVALIAÇÃO MÉDICO-ODONTOLÓGICA

10.1. A Avaliação Médico-Odontológica, de caráter exclusivamente eliminatório, será realizada no município de Campo Grande, em data, horário e local a serem divulgados por meio de edital próprio, para o qual serão convocados os candidatos que, cumulativamente, tenham sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva e estejam classificados de acordo com os quantitativos estabelecidos no subitem 7.2 deste Edital.

10.1.1. Para a realização da Avaliação Médico-Odontológica, o candidato deverá comparecer ao local designado para a sua realização com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido da via original de seu documento de identificação (nos moldes previstos no subitem 5.4 deste Edital), dos originais dos exames, laudos e demais documentos relacionados nos subitens 10.5 e 10.6 deste Edital, além de outros objetos individuais eventualmente especificados em edital próprio.

10.1.2. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Médico-Odontológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

10.1.3. As avaliações integrantes da Avaliação Médico-Odontológica não serão realizadas fora da data, do

horário e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

10.2. A Avaliação Médico-Odontológica, de caráter eliminatório, visa a identificar, mediante exames clínicos, análises de testes e exames laboratoriais, doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para a realização da avaliação de aptidão física ou do curso de formação policial, bem como para o exercício das funções dos cargos das carreiras as Polícia Civil.

10.3. Mencionada avaliação será realizada por Junta Médica Especial, constituída por profissionais da área designados especificamente para esse fim, sob responsabilidade do Instituto Avalia que avaliará o candidato e emitirá parecer individual, com a menção "apto" ou "inapto".

10.4. A Avaliação Médico-Odontológica constará das seguintes etapas:

- a) Etapa I: preenchimento do Formulário de Anamnese, com a finalidade de formar o histórico de doenças pregressas, tratamentos anteriores, histórico familiar e histórico de uso de medicamentos pelo candidato;
- b) Etapa II: realização da Avaliação Presencial (exame médico), consistindo na avaliação da saúde do candidato sob os aspectos clínico, antropométrico e de aptidão física.

10.5. Para realizar a Etapa I, deve o candidato efetivar o preenchimento de todas as informações solicitadas no Formulário de Anamnese, de acordo com os prazos e os procedimentos estabelecidos em edital próprio.

10.6. Na data designada para realização da Etapa II – Avaliação Presencial, os candidatos deverão comparecer ao local designado no edital de convocação portando os originais de seu documento oficial de identificação, o Formulário de Anamnese devidamente preenchido e assinado, e os resultados de exames, os laudos e os pareceres relacionados nas alíneas "a" a "w" deste subitem, todos expedidos, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à data definida para a Avaliação, além de outros objetos individuais especificados em edital próprio:

- a) hemograma completo, glicemia, creatinina, GGT, fosfatase alcalina, transaminases (TGO/TGP), colesterol total e frações, triglicerídeos;
- b) teste ergométrico (TE), com laudo;
- c) ecografia de abdome total, com laudo;
- d) avaliação Cardiológica: realizada por Médico Cardiologista, credenciado pela Sociedade Brasileira de Cardiologia e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, declarando nominalmente o candidato (deverá conter nome completo e CPF do candidato) como Apto para exercer as atribuições inerentes ao cargo.
- e) radiografia do tórax (incidências PA e Perfil) com laudo;
- f) radiografia panorâmica da coluna vertebral (incidências AP e Perfil em Ortostatismo) com laudo descrevendo medida da linha SVA, medida do ângulo da curva de escoliose, se houver, medida do grau de curvatura da coluna torácica e medida do grau de espondilolistese, se houver;
- g) avaliação Ortopédica: realizada por Médico Ortopedia, credenciado na Sociedade Brasileira de Ortopedia e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, declarando nominalmente o candidato (deverá conter nome completo e CPF do candidato) como Apto para exercer as atribuições inerentes ao cargo.
- h) grupo sanguíneo – fator Rh;
- i) eletroencefalograma (EEG), com laudo;

j) avaliação Neurológica: realizada por Médico Neurologista, credenciado pela Sociedade Brasileira de Neurologia e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, declarando nominalmente o candidato (deverá conter nome completo e CPF do candidato) como Apto para exercer as atribuições inerentes ao cargo;

k) avaliação Psiquiátrica: realizada por Médico Psiquiatria, credenciado pela Sociedade Brasileira de Psiquiatria e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, que deverá emitir laudo nominal do candidato (deverá conter nome completo e CPF do candidato) sobre: comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos), e ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica;

l) exame toxicológico do tipo "larga janela de detecção", em amostra queratínica (cabelo ou pelo), com análise retrospectiva mínima de 90 (noventa) dias, que acuse uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, entre elas: a) maconha e derivados; b) metabólicos do delta-9 THC; c) cocaína e derivados; d) anfetaminas (inclusive metabólitos e derivados), ecstasy (MDMA, MDA e MDE), piniclidina (PCP), metanfetaminas; e) opiáceos, opióides e derivados;

m) radiografia panorâmica do complexo maxilo-mandibular;

10.6.1. Caso o candidato faça uso de qualquer uma das substâncias mencionadas na alínea "l" do subitem 10.6 por expressa recomendação médica, deverá apresentar juntamente ao laudo do exame toxicológico, cópia do documento expedido por profissional competente que contenha a prescrição, além do respectivo laudo.

10.6.2. Os candidatos poderão realizar os exames em estabelecimentos de sua escolha, devendo observar, no entanto, as exigências e os prazos estabelecidos neste e nos demais editais relativos ao Concurso Público.

10.6.3. Nos laudos das avaliações cardiológica, neurológica, ortopédica e psiquiátrica, deverá constar, necessariamente, o número do RQE (Registro de Qualificação do Especialista) do profissional responsável pela avaliação do candidato.

10.6.4. Em todos os exames deverá constar o nome e o número do documento de identidade do candidato preenchido pelo profissional ou laboratório que os realizou, sob pena de suspeição e exclusão do candidato do certame.

10.6.5. Além dos exames relacionados no subitem 10.6, poderão ser solicitados outros exames, laudos ou pareceres especializados, de caráter complementar, necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato.

10.6.6. Na hipótese de solicitação de exames, laudos ou pareceres complementares, pela Junta Médica Especial, a informação será lançada na ficha de avaliação do candidato, sendo este declarado provisoriamente "inapto", até que seja apresentado o resultado do documento complementar solicitado, providência que deverá ser realizada pelo candidato durante o prazo recursal, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos em edital próprio.

10.6.7. Após a apresentação, pelo candidato, do exame, laudo ou parecer complementar solicitado, a Junta Médica Especial analisará o teor do documento e deliberará pela aptidão do candidato na Avaliação Médico-Odontológica, ou pela manutenção da inaptidão, tornando-a definitiva. Caso o candidato deixe apresentar a documentação solicitada dentro do prazo ou de acordo com as normas e procedimentos fixados, a inaptidão se tornará, automaticamente, definitiva.

10.6.8. Os Exames de Saúde e Toxicológico solicitados no subitem 10.6 deverão ser custeados

integralmente pelo candidato.

10.7. Serão julgados inaptos para as atribuições inerentes à carreira da Polícia Civil, pela Junta Médica Especial, os candidatos que:

- a) Avaliação Cardiológica em que conste observações impeditivas e/ou não autorização para o pleno exercício das atribuições inerentes ao cargo a que se refere este concurso público;
- b) Avaliação Ortopédica em que conste observações impeditivas e/ou não autorização para o pleno exercício das atribuições inerentes ao cargo a que se refere este concurso público;
- c) Exame Toxicológico com resultado INCONCLUSIVO por não fornecer material biológico ou mesmo não ser suficiente para análise; Exame Toxicológico com resultado POSITIVO para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, tais como: a) Causadoras de dependências química ou psíquica de qualquer natureza; b) Maconha e derivados; c) Cocaína e derivados; d) Opiáceos, opióides, ecstasy (MDMA, MDA e MDE), piniclidina (PCP), anfetaminas, metanfetaminas.
- d) Avaliação Neurológica em que conste observações impeditivas e/ou não autorização para o pleno exercício das atribuições inerentes ao cargo a que se refere este concurso público;
- e) Avaliação Psiquiátrica em que conste quaisquer Doenças e/ou Transtornos Mentais e de Comportamento, entre eles: a) Demências, retardos mentais e outros transtornos mentais devido a lesão, disfunção cerebral e a doença física; b) Transtornos psicóticos; c) Transtornos do humor (depressão profunda/ acentuada, distímia, mania e outros); d) Transtornos dissociativos, somatoformes, neuróticos e relacionados ao estresse; e) Transtornos de personalidade; f) Transtornos relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas; g) Transtornos comportamentais e emocionais, com início habitualmente durante a infância ou a adolescência; h) Transtornos do sono, dos hábitos e dos impulsos; i) Histórico clínico de tratamento psiquiátrico ou uso prolongado de psicofármacos; j) Síndrome do Pânico; k) Qualquer doença e/ou distúrbio mental e de comportamento incompatível com o cargo ao qual concorre.

10.8. Em todos os diagnósticos dos exames será respeitado o sigilo médico.

10.9. Serão eliminados do concurso público todos os candidatos que na Avaliação Médico-Odontológica forem considerados "inaptos" para o exercício da função, que não cumprirem o procedimento estabelecido em edital específico, que não comparecerem na data e horário previstos ou que não entregarem todos os exames, laudos, pareceres e demais documentações solicitadas.

10.10. Os resultados preliminares e definitivos da Avaliação Médico-Odontológica serão publicados mediante editais próprios, que conterão a relação dos candidatos convocados para a Fase, com os respectivos resultados expressos em "apto", "inapto" ou "ausente".

11. DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

11.1. A Avaliação de Aptidão Física, de caráter exclusivamente eliminatório, será realizada no município de Campo Grande, em data, horário e local a serem divulgados por meio de edital próprio, para o qual serão convocados os candidatos que, cumulativamente, tenham sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva e estejam classificados de acordo com os quantitativos estabelecidos no subitem 7.2 deste Edital.

11.2. A Avaliação de Aptidão Física, visa a aferir se o candidato apresenta a plena aptidão imprescindível para realização do curso de formação policial e ao exercício da atividade policial civil.

11.2.1. Para realizar o Exame de Aptidão Física, o candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem designados em edital específico, com vestimenta apropriada à prática de atividade física,

calçando tênis, com ou sem meia, trajando short ou calça de malha e camiseta, munido do documento de identificação com foto original, bem como, atestado médico original específico para tal fim, conforme subitem 11.2.2., emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização dos testes.

11.2.2. No atestado médico, deverá constar, expressamente, que o candidato está apto fisicamente e cardiologicamente a realizar o Teste de Aptidão Física ou a realizar exercícios físicos. O atestado médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, CPF, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

11.2.3. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico onde não conste expressamente que o candidato está apto fisicamente e cardiologicamente a realizar o Teste de Aptidão Física, ou a realizar exercícios físicos, será impedido de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminado do concurso.

11.3. O resultado da Avaliação de Aptidão Física será expresso pelos conceitos "Apto", "Inapto" ou "Ausente".

11.3.1. O candidato será eliminado do Concurso Público se não atingir o desempenho mínimo exigido no teste ou não comparecer à Avaliação de Aptidão Física.

11.3.2. A realização de todos os testes que integram a Avaliação de Aptidão Física, será gravada em áudio e vídeo.

11.4. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária, tais como estado menstrual, luxações, fraturas, gripe, resfriado ou outras alterações que possam impossibilitar a realização dos testes ou diminuir a capacidade física do candidato, não serão consideradas e não será dispensado nenhum tratamento diferenciado a eles.

11.5. A candidata gestante amparada pelo disposto na Lei Estadual n. 5.444, de 26 de novembro de 2019, que desejar a remarcação da prova física deverá comprovar documentalmente o estado de gravidez, por declaração de profissional médico ou clínica competente, devendo ser juntado exame laboratorial comprobatório.

11.5.1. Constatada a gravidez no exame de saúde, a candidata deverá apresentar na data marcada para a realização das provas de capacitação física, parecer cardiológico e declaração médica, emitidos em prazo não superior a 15 (quinze) dias, assegurando que pode ser submetida aos exames de capacitação física.

11.5.2. Em caso de omissão da candidata quanto à sua condição de grávida ou de eventuais problemas decorrentes das informações constantes da declaração médica ou do parecer de que trata o item 11.5.1 fica o Estado de Mato Grosso do Sul e a comissão examinadora isentos de qualquer responsabilidade.

11.5.3. Não será considerada inapta e reprovada na Avaliação de Aptidão Física a candidata grávida que, em razão desta condição, obtiver parecer médico desfavorável à realização da avaliação de aptidão física, sendo resguardado seu direito de adiamento desse exame por até 1 (um) ano, contado a partir do término da gravidez.

11.5.4. Também faz jus ao previsto no subitem 11.5.3 a candidata que, na data do exame de aptidão física, possua filho nascido há menos de 6 (seis) meses, sendo igualmente observado o prazo de até 1 (um) ano, contado do término da gravidez, para a realização da Avaliação de Aptidão Física mediante requerimento da candidata.

11.5.5. O requerimento, por escrito, de adiamento da Avaliação de Aptidão Física para a candidata grávida ou com filho nascido há menos de 6 (seis) meses somente poderá ser realizado por uma única vez, conforme modelo e prazo de apresentação a serem disponibilizados em edital específico.

11.6. O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem designados em edital específico, com vestimenta apropriada à prática de atividade física, calçando tênis, com ou sem meia, trajando short ou calça de malha e camiseta, munido do documento de identificação com foto original. Não será permitida a realização do

exame fora da data, horário e local estabelecidos.

11.6.1. Caso não haja locais suficientes ou adequados para a realização dos testes, sua aplicação poderá ser realizada em locais distintos, conforme dispuser o respectivo edital de convocação.

11.6.2. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação de Aptidão Física, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

11.6.3. Somente o candidato terá acesso ao local da prova. Os acompanhantes deverão permanecer externamente e longe do local de realização dos exercícios, de forma a não interferir na sua execução.

11.6.4. Será eliminado da Avaliação de Aptidão Física o candidato que, deliberadamente, provoque em outro candidato prejuízo na realização dos exercícios na prova, que comprometa os seus resultados.

11.7. A Avaliação de Aptidão Física será composto de Testes de Aptidão Física (TAF), cujo resultado será expresso pelos conceitos "apto", "inapto" e ausente, compreendendo os seguintes testes:

11.7.1. Para o sexo masculino:

- a) flexão de braços de quatro apoios;
- b) abdominal (flexão abdominal), tipo remador;
- c) corrida (12 minutos);

11.7.2. Para o sexo feminino:

- a) flexão de braços de quatro apoios;
- b) abdominal (flexão abdominal), tipo remador;
- c) corrida (12 minutos).

11.7.3. Será considerado ausente e automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que deixar de comparecer ou que deixar de observar as datas, horários e locais especificados para a realização da Avaliação de Aptidão Física, conforme definidos em edital específico.

11.8. O teste de flexão de braços de quatro apoios, para candidatos de ambos os sexos, consistirá em flexão e extensão dos membros superiores com o apoio de frente ao solo. A metodologia para a preparação e execução do teste em flexão de braços de quatro apoios será a seguinte:

a) posição inicial: o(a) candidato(a) ficará de pé, em frente ao avaliador, ao comando de "em posição", o candidato deverá ficar em quatro apoios com o corpo em extensão e cotovelos estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para a frente (as mãos posicionadas na linha dos ombros), ponta dos pés em contato com o solo e unidos, e a cabeça acompanhando a linha do tronco. Realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão com o tórax, voltando em seguida à posição inicial, realizando a extensão total dos cotovelos.

b) início da execução: ao comando de "iniciar", o(a) candidato(a) flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços;

c) durante a execução do teste, o(a) candidato(a) não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e pés;

d) o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;

e) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho do candidato;

f) não há tempo determinado para a execução dos exercícios, que poderão ser realizados de forma rápida ou lenta, desde que respeitada a constância no ritmo das repetições. Caracterizada a interrupção na execução, a contagem dos exercícios será encerrada;

g) em qualquer execução de exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada.

11.8.1. Os candidatos deverão realizar como desempenho mínimo na execução do teste em flexão de braços de quatro apoios, as seguintes repetições por sexo:

a) para o sexo masculino: 20 (vinte) flexões completas;

b) para o sexo feminino: 14 (quatorze) flexões completas.

11.9. O teste de abdominal (flexão abdominal), tipo remador, para candidatos de ambos os sexos, será realizado de acordo com a seguinte metodologia:

a) posição inicial: ao comando do avaliador, o(a) candidato(a) deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo;

b) início da execução: ao comando dos avaliadores, o(a) candidato(a) flexionará simultaneamente o tronco e membros inferiores na altura dos quadris, lançando os braços à frente, de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição;

c) será considerada somente a contagem realizada pelo Instituto Avalia examinadora;

d) cada execução começa e termina sempre na posição ideal;

e) será contado um movimento completo toda vez que o candidato voltar à posição inicial;

f) somente será contado o exercício realizado corretamente;

g) não há tempo determinado para a execução dos exercícios, que deverão ser executados de forma contínua, sem interrupções entre uma repetição e outra, respeitando a constância no ritmo das repetições. Caracterizada a interrupção na execução, a contagem dos exercícios será encerrada;

11.9.1. Os candidatos para serem considerados aptos, deverão realizar como desempenho mínimo na execução do teste de abdominal (flexão abdominal), tipo remador, as seguintes repetições por sexo:

a) para o sexo masculino: 40 (quarenta) repetições completas;

b) para o sexo feminino: 35 (trinta e cinco) repetições completas.

11.10. O teste de corrida de 12 (doze) minutos, para candidatos de ambos os sexos, será realizado de acordo com a seguinte metodologia:

a) posição inicial: de pé;

b) início da corrida: para o início do teste de corrida, no momento da largada, os(as) candidatos(as) deverão estar posicionados atrás da linha de partida, quando então haverá as palavras de ordem, por exemplo "atenção, candidatos" e em seguida "preparar", seguidas de um sinal sonoro, quando todos deverão iniciar seu teste;

c) término da corrida: o término do teste de corrida ocorrerá quando o(a) candidato(a) ultrapassar o

tronco na linha de chegada, após ter percorrido a maior distância prevista, ou excedido o tempo limite para a prova, seguidas de um sinal sonoro ao final do limite de tempo estabelecido;

d) cada candidato(a) deverá correr ou andar a distância mínima exigida no tempo de 12 (doze) minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo de corrida;

e) o(a) candidato(a) será considerado apto quando realizar o teste, no circuito previamente demarcado, tendo percorrido a distância mínima de 2.000m (dois mil metros) para o sexo feminino e 2.200m (dois mil e duzentos metros) para o sexo masculino, dentro do limite de tempo estabelecido;

f) o teste poderá ser realizado em pista de atletismo ou em qualquer outro percurso no plano horizontal;

g) o piso poderá ser de qualquer tipo, desde que seja o mesmo durante todo o percurso, sendo aceitáveis pequenos desníveis compensados ao longo do percurso;

h) em nenhum momento o candidato poderá se ausentar do local da corrida, a não ser que seja autorizado pelo fiscal de voltas;

i) o candidato, durante a realização do teste físico, não poderá sentar-se, deitar-se, rolar, engatinhar, ou realizar qualquer movimento corporal que descaracterize o objetivo do teste físico;

j) quando restar um minuto para o término da prova, ou seja, 11 (onze) minutos, os candidatos serão avisados por 2 (dois) silvos breves de um apito ou equipamento sonoro semelhante;

k) o término da prova se dará com a conclusão do percurso a ser percorrido pelo candidato, pelo esgotamento do tempo de 12 (doze) minutos ou desistência do candidato em realizar a prova;

l) o candidato realizará a prova correndo, admitidas eventuais caminhadas e/ou paradas, não podendo sair da pista, o que caracterizará desistência da prova;

m) é proibido a quem quer que seja, acompanhar o executante em qualquer momento da prova;

n) será eliminado o candidato que não aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida ou abandonar a pista antes da liberação do fiscal;

o) a tomada de tempo e a distância percorrida pelos candidatos será feita por cronometragem eletrônica, realizada por meio de *microchip*, juntamente com marcação manual, feita pelos fiscais.

11.11. O Estado de Mato Grosso do Sul, o Instituto Avalia, a Comissão Organizadora do Concurso Público e a Comissão Técnica isentar-se-ão de qualquer responsabilidade por acidente decorrente de imprudência, imperícia ou negligência do candidato, que possa resultar em incapacidade parcial ou total durante a realização das provas de aptidão física e, também ficarão isentos de responsabilidade nos casos em que o candidato tenha sido considerado "inapto" em qualquer uma das fases do certame e tiver que ser submetido ao exame de aptidão física, em razão de decisão judicial.

11.12. Será eliminado do Avaliação de Aptidão Física o candidato que, deliberadamente, provoque em outro candidato prejuízo na realização dos exercícios na prova, que comprometa os seus resultados.

11.13. O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios dos Testes de Aptidão Física deverá assinar declaração de desistência e, conseqüentemente, será considerado inapto e reprovado na Fase de Avaliação de Aptidão Física.

11.14. O candidato que não reunir condições de realizar os testes de aptidão física no dia previsto, sejam quais forem os motivos, ou que não obtiver os índices mínimos estabelecidos neste Edital para qualquer dos exercícios, será considerado inapto e reprovado na Fase de Avaliação de Aptidão Física.

11.15. Será considerado inapto e conseqüentemente reprovado no Avaliação de Aptidão Física o candidato que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução dos movimentos dos exercícios.

11.16. Ao final de cada teste, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance.

11.17. No caso do candidato se recusar a assinar a sua ficha, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.

11.18. Todos os testes de Aptidão Física serão filmados pela banca examinadora.

11.19. Os resultados preliminares e definitivos de Avaliação de Aptidão Física serão publicados mediante editais próprios, que conterão a relação dos candidatos convocados para a Fase, com os respectivos resultados expressos em "apto", "inapto" ou "ausente".

12. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

12.1. Os candidatos serão submetidos à Investigação Social, de caráter unicamente eliminatório e natureza sigilosa, consistindo na coleta de informações sobre a vida pregressa, a atual e sobre a conduta individual e social do candidato.

12.1.1. A Investigação Social tem como objetivo coletar dados sobre a conduta do candidato para avaliar, se ele reúne condições morais e sociais para exercer as funções do cargo.

12.1.2. A Investigação Social, de caráter unicamente eliminatório, será realizada no decorrer de todo o Concurso Público, desde a inscrição até a posse, de acordo com o art. 54 da Lei Complementar n. 114 de 19 de dezembro de 2005.

12.1.3. O candidato considerado inapto na Investigação Social:

- a) Será eliminado do concurso público independente da fase em que se encontrar o certame; ou
- b) Terá tornado sem efeito o ato de nomeação no cargo da carreira da Polícia Civil, caso a inaptidão seja constatada entre a nomeação e a posse.

12.2. A Investigação Social, será dividida em duas etapas, para o qual serão convocados os candidatos que, cumulativamente, tenham sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva e estejam classificados de acordo com os quantitativos estabelecidos no subitem 7.2 deste Edital, sendo:

a) Etapa I: Preenchimento online de todos os campos e informações solicitados no Formulário de Informações Pessoais, realizada pelo candidato quando convocado em edital próprio;

b) Etapa II: Entrevista Pessoal, a ser realizada pela Comissão de Investigação Social.

12.2.1. Poderão ocorrer convocações em Editais específicos durante o decorrer do Concurso Público a critério da comissão de Investigação Social.

12.3. No prazo especificado em edital próprio, o candidato deverá realizar o preenchimento on-line do Formulário de Informações para Investigação Social, o qual será disponibilizado no site do Instituto Avalia, no endereço www.avalia.org.br.

12.3.1. No ato do preenchimento do Formulário de Informações para Investigação Social, o candidato deverá inserir uma foto de seu rosto (arquivo com tamanho máximo de 1 Megabyte, em fundo branco, não utilizando boné, óculos escuros ou qualquer objeto que impossibilitem a visualização completa do rosto do candidato), e anexar ao mesmo, por meio de campo próprio, os seguintes documentos, todos devidamente digitalizados em formato PDF (Portable Document Format) e legíveis:

- a) Formulário preenchido de Informações Pessoais;
- b) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos;
- c) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos;
- d) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos;
- e) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- f) certidões dos cartórios de protestos de títulos das cidades onde reside e onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- g) certidão negativa expedida pelo respectivo conselho de classe, de acordo com a Área de Especialização

do candidato, expedidos pelos órgãos com jurisdição sobre o Estado de Mato Grosso do Sul e nos estados em que o candidato tenha exercido suas atividades nos últimos 5 (cinco) anos;

h) o candidato servidor público ou empregado público da administração direta e indireta de quaisquer dos poderes da União, dos estados do Distrito Federal e dos municípios, deverá apresentar, também, certidão funcional atualizada, expedida pelo respectivo órgão correcional ou correlato;

i) certidões expedidas pelos tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função.

12.3.2. Em caso de certidões positivas, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados.

12.3.3. Os documentos deverão ter sido expedidos, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de envio fixada em edital e estarem dentro do prazo de validade específico, se houver.

12.3.4. A Comissão de Investigação Social e a Comissão Organizadora do Concurso Público poderão solicitar, a qualquer tempo durante a investigação, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

12.4. Será passível de eliminação do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

a) deixar cumprir quaisquer dos procedimentos estabelecidos neste Edital ou nos demais editais específicos;

b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no subitem 12.3, nos prazos estabelecidos em edital específico;

d) apresentar documentos ou certidões falsas;

e) apresentar documentos rasurados, ilegíveis ou em desacordo com o previsto em edital.

12.5. A conduta do candidato será avaliada por meio de análise de sua vida pregressa e atual, de seu comportamento individual e social, bem como de sua adaptação aos princípios básicos, deveres e proibições impostas ao cargo, estabelecidos na legislação pertinente.

12.6. São condutas que poderão ensejar a eliminação do certame:

a) Prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;

b) Prática de ato tipificado como infração penal que tenha ocasionado a instauração de Inquérito Policial, Termo Circunstanciado de Ocorrência ou Ação Penal, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

c) Desrespeito às autoridades e a atos da Administração Pública;

d) Possuir registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, relativo a fatos incompatíveis com o cargo, deveres e proibições impostas ao servidor, das atividades desenvolvidas na Instituição e ao cargo pleiteado, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência do fato; não haver prova do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal;

e) Existência de sentença penal condenatória transitada em julgado;

f) Prática de atos de vandalismo, desonestidade, indisciplina; ou violência em escolas, locais de trabalho, comércio, estabelecimentos financeiros, comunidade, violência doméstica, à família, contra criança, idoso, agressão moral;

g) Prática de ato de improbidade administrativa;

h) Demissão de cargo público e destituição de cargo em comissão, a bem do serviço público, no exercício da função pública, e ou ter tido o contrato de serviço encerrado antes do prazo por motivo disciplinar, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;

i) Demissão, licenciamento ou exclusão de organizações civis ou militares por motivos disciplinares, ou conduta inadequada;

j) Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notório e desabonadores antecedentes criminais;

k) Uso ou dependência de drogas ilícitas, ou como fornecedor de drogas lícitas sem autorização legal, ou desacordo com a Lei e regulamentos;

l) Embriaguez contumaz ou dependência química (drogas lícitas e/ou ilícitas);

m) Frequência e/ou habitualidade a locais destinados a jogos de azar, prostituição, venda ou consumo de drogas, participação ou incentivo à sua prática;

n) Vínculo com entidade ou organização legalmente proibida; participação em grupo paramilitar ou

organização/facção criminosa;

o) Habitualidade de descumprir obrigações legítimas;

p) Prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;

q) Demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;

r) Conduta inobservante à legislação vigente que possua reflexos na atividade e/ou atribuições do cargo;

s) Declarações públicas ou participação em atos que signifiquem apologia ao crime, uso de droga ilícita, ou exalte organizações criminosas;

t) Prestar declaração falsa; apresentar documento falso; omitir informação relevante sobre sua vida pregressa ou ausência dos documentos obrigatórios;

u) Prática de ato tipificado como ilícito penal que tenha ocasionado a instauração de Inquérito Policial, Termo Circunstanciado de Ocorrência ou Ação Penal;

v) Em caso de servidor público, prática de transgressões disciplinares;

w) Prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança e confiabilidade da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e/ou outras instituições/órgãos congêneres;

x) Prática de ato que comprometa a segurança, a credibilidade ou a regularidade do concurso público;

y) Omitir informações ou faltar com a verdade, perante a Comissão de Investigação Social ou a Comissão Organizadora do concurso público;

z) Outras condutas que revelem falta de idoneidade moral ou conduta ilibada do candidato inerentes as atribuições do cargo ou do serviço público.

12.7. Se durante o período da Investigação Social for detectada qualquer conduta irregular que desabone o candidato será instaurado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, Procedimento Administrativo, o qual poderá excluí-lo do Concurso Público, a qualquer tempo.

12.7.1. Instaurado o Procedimento Administrativo, o candidato será notificado para que preste esclarecimentos por escrito quanto aos fatos identificados na Investigação Social, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

12.7.2. A notificação mencionada no subitem 12.7.1 será realizada por meio da área de acesso restrito do candidato, até a homologação do Concurso Público e, após a homologação, será encaminhada ao endereço de e-mail informado no ato de sua inscrição no certame, sem prejuízo de sua realização de forma pessoal, a critério da Comissão Organizadora.

12.7.3. O prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de esclarecimentos terá como termo inicial o dia útil imediatamente seguinte ao da ciência da notificação pelo candidato.

12.7.4. No caso das notificações realizadas por meio eletrônico, utilizando o endereço de e-mail do candidato, a ausência de confirmação de leitura da notificação em até 5 (cinco) dias, contados de seu envio, implicará a ciência tácita de seu conteúdo, iniciando a contagem do prazo para apresentação dos esclarecimentos, conforme subitem 12.7.1, a partir do dia imediatamente seguinte.

12.7.5. Adotada a notificação pessoal, o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de esclarecimentos terá como termo inicial o dia seguinte ao do recebimento da notificação.

12.7.6. Se a tentativa de intimação do candidato por via postal resultar infrutífera, será procedida nova intimação, desta vez mediante publicação no Diário Oficial do Estado, para que compareça em data, horário e local específicos a fim de ser ouvido pela Comissão Organizadora.

12.7.7. O ato de intimação será acompanhado de termo ou de certidão, contendo a exposição dos fatos identificados, e especificará os procedimentos a serem observados pelo candidato para a apresentação da respectiva manifestação.

12.7.8. Efetivadas as providências previstas nos subitens anteriores, com ou sem a manifestação do candidato, a Comissão Organizadora, em sessão reservada, deliberará por maioria sobre a manutenção ou não do candidato no Concurso Público.

12.7.9. A instauração do Procedimento Administrativo não obstará o prosseguimento do candidato nas fases do Concurso Público, no entanto, sua nomeação e posse para exercer o cargo não será ultimada até que haja a deliberação definitiva por parte da Comissão Organizadora.

12.7.10. Serão considerados não habilitados na Investigação Social, os candidatos que deixaram de enviar os documentos relacionados no Edital que convoca para a realização da Investigação Social.

12.7.11. A inobservância do procedimento de realização da Investigação Social, que é de caráter eliminatório, resultará na inabilitação e eliminação do candidato sem análise do mérito.

12.7.12. Aos candidatos inabilitados na Investigação Social, por ausência de envio dos documentos e

sua não participação, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do Edital.

12.8. A relação dos candidatos aprovados na Investigação Social será divulgada concomitantemente à nomeação, mediante edital específico, e listará somente os candidatos nomeados em cada oportunidade, prosseguindo a Investigação Social daqueles não nomeados de forma imediata.

13. DO CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL

13.1. Os candidatos aprovados e classificados na primeira etapa do concurso, dentro do número de vagas autorizadas, serão convocados para a segunda etapa, constituída do curso de formação policial exigido, serão convocados para a apresentação de documentos, comprovação de requisitos e para o ato de matrícula na respectiva turma do Curso de Formação Policial, de caráter eliminatório, segundo a ordem de classificação final e de acordo com o quantitativo de vagas oferecidas e com as regras estabelecidas neste Edital, e segundo a legislação vigente.

13.2. Os candidatos habilitados para realizarem o Curso de Formação Policial, serão convocados por meio de edital específico, a ser publicado no *site* do Instituto Avalia, que conterá as datas, os horários, as normas e os procedimentos a serem observados pelos candidatos para preenchimento do Formulário de solicitação de Matrícula e apresentação dos documentos de comprovação de requisitos. A divulgação também será realizada no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e no Portal Estadual de Concursos Públicos e Processos Seletivos, no endereço www.econcursoms.ms.gov.br.

13.2.1. Será eliminado do concurso o candidato que incidir em alguma das seguintes situações:

- a) deixar de preencher o **Formulário de solicitação de Matrícula** e/ou de apresentar os documentos necessários à matrícula no Curso de Formação Policial no período estipulado em edital específico;
- b) deixar de comparecer ao Curso de Formação Policial no prazo estipulado no respectivo edital de convocação ou dele se afastar por qualquer motivo;
- c) não atender aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios;

13.2.2. No ato da matrícula do Curso de Formação Policial, os candidatos deverão enviar, através de link específico oportunamente divulgado no endereço eletrônico www.avalia.org.br, cópia dos seguintes documentos, comprobatórios dos requisitos constantes no Item 2 deste Edital e em seus subitens, para conferência, bem como:

- a) 3 (três) fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco;
- b) Documento de Identidade – RG;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
- e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/ Isenção ou Carta Patente, para candidatos do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) cadastramento no PIS/PASEP;

- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;
- i) possuir registro ativo e regular no respectivo conselho de classe;
- j) comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc);
- k) Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página onde consta o número, a identificação do trabalhador e a foto);
- l) Cartão do SUS;
- m) certidões originais de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais das Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- n) comprovante, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo;
- o) certidão com conceito favorável de seu atual Comandante, se for militar da ativa das Forças Armadas ou Auxiliares;
- p) declaração expedida pela unidade da instituição de origem à qual pertença, para candidato oriundo das instituições Policiais Civil, Federal, Rodoviária Federal ou das Guardas Municipais, de não ter sido punido administrativamente e (ou) disciplinarmente, por falta considerada de natureza "GRAVE";
- q) certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;
- r) declaração de não acumulação de cargo público, emprego público, função pública ou proventos de aposentadoria (conforme formulário a ser fornecido pela SEJUSP);
- s) declaração de bens e direitos, em formulário próprio;
- t) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;

13.2.2.1. No caso do envio de imagem de xerox do documento original, o mesmo deverá estar autenticado em cartório.

13.2.2.2. A ausência da apresentação do diploma de nível superior completo em nível de graduação, não indeferirá a matrícula no Curso de Formação, no entanto, será imprescindível no momento da posse no cargo público, de acordo com a Súmula 266 do Superior Tribunal de Justiça.

13.2.2.3. A Comissão de Curso de Formação Policial e a Comissão Organizadora do Concurso Público poderão solicitar, a qualquer tempo, outros documentos necessários para a comprovação de dados do candidato.

13.2.3. Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro dos prazos de validade específicos constantes nos documentos.

13.2.4. Serão aceitas certidões obtidas por meio de endereço eletrônico oficial, desde que possuam assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica.

13.2.5. Serão desconsiderados os documentos ou cópias rasuradas ou com indício de rasura.

13.3. A convocação dos candidatos para a matrícula no Curso de Formação Policial, observará, rigorosamente, a ordem estabelecida na Classificação Preliminar e os seguintes quantitativos elencados no quadro abaixo,

Função	Total de Convocados	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Indígenas	Cotistas PCD
ESCRIVÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	110	79	22	3	6
INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	330	237	66	10	17
TOTAL	440	316	88	13	23

13.3.1. Caso o candidato seja eliminado na forma do subitem 13.2.1 deste Edital, poderá ser convocado outro candidato aprovado em todas as fases anteriores do Concurso Público para cumprir as exigências do Curso de Formação Policial, observada a ordem de classificação, o número de matrículas não efetivadas e os quantitativos previstos no subitem 13.3, desde que ainda não iniciadas as atividades do Curso de Formação Policial.

13.3.2. Ao longo do prazo de validade do Concurso Público poderão ser convocadas novas turmas do Curso de Formação Policial, de acordo com os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública.

13.3.3. A convocação dos candidatos habilitados para realizarem o Curso de Formação Policial de acordo com os quantitativos estabelecidos no subitem 13.3, não importará em direito automático ao provimento no cargo a que concorre, o qual estará condicionado necessariamente à aprovação do candidato na referida etapa e à sua classificação dentro do quantitativo de vagas oferecidas no Concurso Público, conforme especificado neste Edital.

13.3.4. O candidato deve estar ciente de que serão nomeados apenas aqueles aprovados no curso de formação e que estejam classificados dentro do número de vagas, respeitando a ordem de classificação.

13.3.5. Os demais candidatos aprovados no curso de formação e que estejam fora do número de vagas, ficam habilitados e aptos para nomeação no caso de possíveis ampliações do número de vagas, ou então no caso de substituições.

13.3.6. A ordem de chamamento dos candidatos obedecerá ao previsto na tabela de referência para chamamento dos candidatos cotistas constante no Anexo III deste edital, de acordo com o previsto na Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022.

13.4. O Curso de Formação Policial terá currículo e duração variáveis, em conformidade com as atribuições e as responsabilidades inerentes a cada categoria funcional, e contará com carga horária mínima de 600 (seiscentos) horas/aula e será coordenado e ministrado pela Academia de Polícia Civil Delegado Júlio César da Fonte Nogueira – Acadepol, em Campo Grande-MS, podendo ser procedidas atividades em outros locais, no interesse da Administração, sendo desenvolvido em período integral e podendo estender-se aos sábados, domingos, feriados e horários noturnos, estruturando-se em aulas teóricas, práticas, treinamentos e estágios, de acordo com o estabelecido no Manual do Acadêmico e plano de curso.

13.4.1. Durante o Curso de Formação Policial será exigida do Aluno Policial Civil frequência obrigatória e dedicação exclusiva.

13.4.2. O Curso de Formação Policial, de caráter eliminatório, regular-se-á por este Edital, pelo respectivo Plano de Curso, Manual do Acadêmico e pelas demais normas internas em vigor.

13.4.3. Além do estabelecido na Lei Complementar Estadual n. 114, de 19 de dezembro de 2005, será considerado inabilitado se, do início do Curso de Formação Policial até a sua homologação:

a) descumprir as normas disciplinares estabelecidas no Manual do Acadêmico durante o período em que perdurar o Curso de Formação Policial;

- b) não tiver atingido o mínimo da frequência de 90% (noventa por cento) em cada matéria do curso, e toda a carga horária de estágio;
- c) não tiver obtido o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) em cada disciplina do curso;
- d) apresentar inaptidão em razão de saúde e/ou de investigação social, conforme disposto no Manual do Acadêmico;
- e) for considerado inapto para o serviço policial em avaliação da comissão de aptidão e conduta.

13.5. O candidato matriculado no Curso de Formação Policial fará jus a uma retribuição pecuniária correspondente a ajuda de custo, para fins de transporte, alimentação e demais despesas necessárias, de acordo com o disposto no art. 54-D da Lei Complementar Estadual n. 114, de 19 de dezembro de 2005, e na Lei Estadual n. 3.604, de 18 de dezembro de 2008.

13.5.1. Deverá ressarcir o Estado pelas despesas acima mencionadas, cujos valores serão calculados e apurados pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, o candidato que:

- a) desistir do curso de formação;
- b) for aprovado no curso de formação e nas demais fases do concurso público, e não tomar posse.

13.6. O candidato matriculado no Curso de Formação Policial continuará a ser submetido à investigação social e funcional, e a avaliações médicas e psicológicas complementares podendo vir a ser desligado do Curso de Formação Policial e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, se não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável, ou demonstrar plena capacidade física, de saúde e/ou psicológica, para sua realização ou para a investidura no cargo, observado o que estabelecem os artigos 52 e 52-A e o inciso III do art. 54-E, todos da Lei Complementar Estadual n. 114, de 19 de dezembro de 2005.

13.7. A classificação final do curso de formação será determinada pela somatória das médias de todas as disciplinas, dividida pelo número de disciplinas do curso.

13.8. As demais informações referentes ao Curso de Formação Policial, serão oportunamente repassadas ao Aluno Policial Civil matriculado, por meio do Manual do Acadêmico, aprovado pelo Conselho de Ensino da Academia da Polícia Civil.

13.9. Desde a matrícula no curso de formação, o candidato estará sujeito às leis, normas e regulamentos que regem a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, além daquelas vigentes no Estabelecimento de Ensino em que estiver matriculado.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

14.1. A Classificação Final dos aprovados em todas as fases do Concurso Público, será estabelecida com base na Pontuação Final obtida pelo candidato, calculada pela seguinte fórmula:

$$PF = PO + PT$$

Onde:

PF = Pontuação Final;

PO = Pontuação da Prova Escrita Objetiva,

PT = Pontuação Prova de Títulos.

14.1.1 A Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público será divulgada por meio de edital próprio, e conterá a relação dos candidatos aprovados, em ordem crescente de classificação, pelas Secretarias de Estado de Administração e de Justiça e Segurança Pública, e o Concurso Público será homologado pelo Governador do Estado.

14.1.2. Ocorrendo empate na Classificação Final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver melhor média na Fase – Prova Escrita Objetiva;
- b) obtiver maior pontuação na Fase – Prova de Títulos;
- c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de realização da Prova Escrita Objetiva, considerando dia, mês e ano de nascimento.

14.2. A homologação do Concurso Público não obstará o prosseguimento da Investigação Social, a qual se estenderá até a posse.

15. DA NOMEAÇÃO, POSSE E LOTAÇÃO

15.1. Os candidatos aprovados em todas as etapas do Concurso Público, classificados dentro das vagas oferecidas no certame, serão nomeados para exercerem, em caráter efetivo, os cargos efetivos da Categoria Funcional de Agente de Polícia Judiciária, nas funções de Escrivão de Polícia Judiciária e de Investigador de Polícia Judiciária, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, nas classes e níveis iniciais da carreira, por ato do Governador do Estado e a posse formalizada mediante a lavratura de termo próprio, assinado pela autoridade competente, no prazo máximo de trinta dias a contar da publicação da nomeação.

15.1.1. Ao Delegado-Geral da Polícia Civil compete dar posse aos policiais civis.

15.1.2. A nomeação será feita conforme a necessidade do serviço público e as vagas constantes no edital.

15.2. Os candidatos aprovados terão lotação privativa em órgãos ou unidades da Polícia Civil, e poderão ser remanejados, removidos ou redistribuídos para qualquer das unidades instaladas nos municípios do Estado.

15.2.1. A nomeação dos aprovados no concurso deverá obedecer à ordem de classificação, mantendo-se os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva de vagas para os cotistas, observada a tabela de referência estabelecida no Anexo III, em consonância com o previsto na Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022.

15.2.2. Para a escolha de lotação poderão ser disponibilizadas vagas em qualquer uma das cidades que conte com unidades instaladas da entidade.

15.2.3. A convocação dos candidatos para a posse observará, rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas oferecidas.

15.2.4. A lotação em órgãos ou unidades da Polícia Civil será precedida de escolha de vagas, observada a classificação final de cada candidato durante o curso de formação policial.

15.2.5. Havendo dois ou mais candidatos em igualdade de condições, terá preferência para escolha, sucessivamente, o que tiver, conforme estabelecido no §2º do art. 55 da Lei Complementar 114 de 19 de dezembro de 2005:

- a) maior tempo de serviço policial civil no Estado;
- b) maior tempo de serviço policial em geral;
- c) maior tempo de serviço público no Estado;
- d) maior tempo de serviço público em geral;
- e) maior idade;
- f) maior prole.

15.3. O procedimento de investidura do candidato nomeado para exercer o cargo efetivo da Categoria Funcional de Agente de Polícia Judiciária, nas funções de Escrivão de Polícia Judiciária e de Investigador de Polícia Judiciária, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, será integrado pelas etapas abaixo especificadas, conforme determinado no respectivo edital de convocação, o qual será publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e estabelecerá os prazos, as normas e os procedimentos a serem observados pelos candidatos:

15.3.1. Etapa I – Exame Médico Admissional: de caráter eliminatório, realizado pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – Ageprev/MS, por meio de exames médicos, clínicos e laboratoriais, objetivando verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições inerentes ao cargo a que concorre, conforme estabelecem o art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e o Decreto Estadual n. 15.855, de 11 de janeiro de 2022. Serão considerados inaptos no Exame Médico Admissional, os candidatos que, de acordo com a avaliação médica:

- a) apresentarem condições mórbidas que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atribuições do cargo ou que, no exercício das atividades rotineiras do serviço, possam expor o servidor ao agravamento dessas condições, a eventual risco de morte, à integridade física de terceiros;
- b) apresentarem patologias que embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização das atribuições do cargo a que concorre.

15.3.2. Etapa II – Posse: consistindo na apresentação de documentos e comprovação dos requisitos exigidos para a investidura no cargo, de caráter eliminatório, observado o disposto nas Leis Estaduais n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, n. 4.894, de 26 de julho de 2016, e demais legislações pertinentes.

15.3.2.1. Os candidatos nomeados deverão apresentar as vias originais dos seguintes documentos, para conferência e efetivação da comprovação dos requisitos:

- a) ter sido aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, dentro do quantitativo de vagas oferecidas;
- b) ter nacionalidade brasileira;
- c) ter no mínimo, vinte e um anos completos e, no máximo, quarenta e cinco anos completos na data de encerramento das inscrições;
- d) ter diploma de ensino superior completo em nível de graduação em qualquer área, reconhecido pelo Ministério da Educação, nos termos do disposto no § 2º do art. 46 da Lei Complementar Estadual n. 114, de 19 de dezembro de 2005; (Redação dada pela Lei Complementar nº 336, de 1º de novembro de 2024);
- e) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- f) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- g) estar quite com as obrigações eleitorais;
- h) ter boa conduta na vida pública e privada, não registrando antecedentes criminais e nem ter praticado infração penal;
- i) possuir plena aptidão física e mental, comprovadas mediante parecer médico emitido por junta médica oficial específica a ser designada;
- j) possuir habilitação para conduzir veículos, comprovada mediante apresentação da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria “B”;
- k) não exercer cargo, emprego, ou função pública, e não acumular proventos de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, estadual, Distrital ou municipal, em qualquer dos poderes, exceto nas hipóteses permitidas na Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual n. 114, de 19 de dezembro de 2005;
- l) não incidir em situação que constitua impedimento ao ingresso no serviço público estadual, nos termos do que estabelece o art. 27, §9º-A da Constituição Estadual;
- m) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação e em edital.

15.3.3. A convocação dos candidatos para a realização das Etapas I e II, far-se-á mediante edital expedido pela Secretaria de Estado de Administração, observando, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.

15.3.4. A deficiência física, comprovadamente estacionária, não impedirá a posse em cargo de carreira da Polícia Civil, desde que não obste o desempenho normal das atribuições do cargo ou função comprovada em inspeção e em laudo da perícia médica oficial, obedecido o limite de vagas para portadores de necessidades especiais, conforme estabelece o §2º do art. 67 da Lei Complementar 114 de 19 de dezembro de 2005.

15.4. O candidato nomeado deverá manifestar-se sobre a posse ou apresentar desistência formal, no prazo legal, sendo excluído, nas hipóteses de desistência ou não comparecimento, da listagem de candidatos aptos a serem convocados para o provimento do cargo.

15.5. Não serão nomeados e nem empossados os candidatos constantes na classificação final do concurso que forem reprovados na fase de investigação social e/ou forem eliminados na segunda etapa do concurso, conforme estabelece o §4º do art. 55 da Lei Complementar 114 de 19 de dezembro de 2005.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação, no Diário Oficial Eletrônico, da homologação do Concurso Público pelo Governador do Estado, após a divulgação do resultado final da primeira turma de candidatos que realizaram o Curso de Formação Policial, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, exclusivamente por conveniência da Administração Estadual.

16.2. A inscrição do candidato no Concurso Público acarreta o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações

no Diário Oficial Eletrônico, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do concurso ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

16.3. O candidato convocado para realizar qualquer fase ou atividade que integra o certame e que não tiver interesse em realizá-las na forma, no prazo ou de acordo com as normas e procedimentos especificados neste e nos demais editais do Concurso Público, será considerado como desistente e automaticamente eliminado do certame.

16.4. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público a qualquer tempo, anulando todos os atos, da inscrição à nomeação, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

16.5. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial Eletrônico.

16.6. As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada por meio de edital específico.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

16.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar as normas estabelecidas neste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico, após o qual o prazo estará precluso.

16.8.1. Na contagem do prazo especificado no subitem 16.8 será considerado o dia da publicação e o dia útil imediatamente subsequente.

16.8.2. As impugnações deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora do Concurso Público via *e-mail*, para o endereço candidato@avalia.org.br, observado o prazo fixado no subitem 16.8.

16.8.3. As impugnações deverão ser identificadas com o nome e o número do CPF do impugnante, devidamente fundamentadas, de forma clara e objetiva, e instruídas com as razões que justifiquem a revisão pretendida, incluindo-se a indicação da legislação e dos dispositivos normativos em que se baseiam, sob pena de não conhecimento.

16.8.4. Após o prazo fixado no subitem 16.8, as impugnações serão analisadas e decididas pela Comissão Organizadora do Concurso Público, com os extratos das deliberações decorrentes sendo publicados no Diário Oficial Eletrônico, dando-se a conhecer publicamente, mediante ato próprio.

16.8.5. As eventuais impugnações apresentadas em desconformidade com o disposto neste Edital, não serão conhecidas.

16.9. As Secretarias e Estado de Administração, de Justiça e Segurança Pública, a Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, a Comissão Organizadora do Concurso Público e o Instituto Avalia, não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgadas por terceiros em jornais, revistas, programas de rádio e de televisão, site de internet, mídias sociais, etc.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de julho de 2025

FREDERICO FELINI

Secretário de Estado de Administração

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

LUPÉRSIO DEGERONE LUCIO

Delegado-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

ANEXO I AO EDITAL n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, PARA PROVIMENTO NO CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, NAS FUNÇÕES DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA E DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL****ATRIBUIÇÕES AO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA****FUNÇÃO ESCRIVÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA:**

- I** - autuar, movimentar e participar na formação de inquéritos policiais, Termo Circunstanciado de Ocorrência, Auto de Prisão em Flagrante, procedimentos especiais e administrativos, os atos de sua competência e demais autos procedimentais sob a presidência de autoridade policial;
- II** - manter de forma atualizada e correta o registro e escrituração de livros oficiais obrigatórios e outros criados pela autoridade policial de instauração de inquéritos policiais e de remessa dos respectivos autos, bem como expedir, certidões e traslados;
- III** - responder pela guarda dos procedimentos policiais, de bens, valores, instrumentos de crime entregues a sua custódia, em razão de sua função, dando-lhes a destinação legal;
- IV** - coordenar, supervisionar, orientar, controlar e dirigir os trabalhos do cartório, bem como dos seus servidores, quando na condição de Escrivão-Chefe ou por designação da autoridade policial;
- V** - prestar assistência às autoridades superiores em assuntos técnicos especializados relacionados ao cumprimento das formalidades legais necessárias em procedimentos de polícia judiciária e demais serviços cartorários;
- VI** - executar trabalhos de escrituração manual, em equipamento mecânico, elétrico ou eletrônico em auxílio aos procedimentos administrativos e de polícia judiciária, e outros encargos, compatíveis com suas atribuições, dentre elas, diligências em locais de crime e outros levantamentos criminais;
- VII** - participar do levantamento de local de crime e orientar a execução de trabalhos relacionados a coleta de provas e produção de fotografias, inclusive reproduções e ampliações, em locais de infrações penais, onde quer que se faça necessário o emprego de técnicas nas investigações policiais;
- VIII** - proceder ao inventário dos bens patrimoniais da unidade policial, efetivando o controle do uso e movimentação e cadastramento dos bens móveis;
- IX** - executar as tarefas administrativas atinentes à atividade cartorária, em conformidade com outras atribuições definidas em lei ou ato normativo.

FUNÇÃO INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA:

- I** - proceder a registro de boletim de ocorrências e, mediante determinação da autoridade policial, às diligências e investigações policiais com o fim de coletar provas para a elucidação de infrações penais e respectivas autorias, visando à instrução dos procedimentos legais, apresentando relatório de investigação circunstanciado;
- II** - efetuar prisão em flagrante ou cumprir mandados expedidos pela autoridade policial ou judiciária competente;
- III** - dirigir veículos policiais, em razão do desempenho de suas funções, nos diversos setores da Polícia Civil, providenciar a conservação, limpeza e manutenção das viaturas policiais, responsabilizando-se pela guarda do veículo, seus acessórios e equipamentos;
- IV** - orientar, supervisionar, coordenar e dirigir trabalho de subordinados em investigações e diligências, quando na condição de investigador-chefe ou por designação da autoridade policial;
- V** - executar, quando exigidas especialidade e habilitação profissional, atividades envolvendo operação de aparelhos de comunicação, telecomunicações, computação, integrantes do sistema de informações da segurança pública, zelando por sua manutenção e conservação;
- VI** - participar de levantamento em local de crime e interagir na execução de trabalhos relacionados à coleta de provas e produção de fotografias, inclusive reproduções e ampliações, em locais de infrações penais, onde quer que se faça necessário o emprego das técnicas nas investigações policiais, bem como concorrer na preservação do local;
- VII** - realizar o recolhimento, a movimentação, e a escolta de preso, bem como a guarda de valores e seus pertences, procedendo à escrituração no livro de registro, enquanto perdurar a custódia legal do preso durante as diligências investigatórias, até a entrega ao respectivo cartório;
- VIII** - executar outras determinações legais emanadas da autoridade policial, considerando as atribuições que forem definidas por lei ou ato normativo, relativo às atividades de Polícia Judiciária

ANEXO II AO EDITAL n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, PARA PROVIMENTO NO CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, NAS FUNÇÕES DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA E DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – CARGO ANALISTA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS****GRUPO 1 - PARTE COMUM (60 QUESTÕES)****1. Língua Portuguesa (30 questões - conteúdo comum para ambas as funções):**

- Compreensão e interpretação de textos verbais, não verbais e mistos; Tipologia e estrutura textual: narrativo, descritivo, dissertativo e técnico-administrativo;
- Aulas gramaticais e suas funções sintáticas;
- Concordância verbal e nominal;
- Regência verbal e nominal;
- Crase;
- Ortografia;
- Semântica;
- Figuras e Vícios de linguagem e ambiguidade;
- Redação oficial –Manual de redação da presidência da república (Parte I, capítulos de I a III);
- Coesão e coerência textual;
- Técnicas de síntese e resumo de informações.
- Variação linguística;
- Reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais, processos de formação de palavras, mecanismos de flexão dos nomes e verbos.
- Sintaxe (frase, oração e período, termos da oração, processos de coordenação e subordinação, concordância nominal e verbal, transitividade e regência de nomes e verbos, padrões gerais de colocação pronominal, mecanismos de coesão textual, substituição, deslocamento, paralelismo, pontuação).

2. Noções de Direito (20 questões - conteúdo comum para ambas as funções):**DIREITO CONSTITUCIONAL:**

- Fundamentos, Objetivos e Princípios da República Federativa do Brasil;
- Direitos e garantias fundamentais;
 - a. Direitos e deveres individuais e coletivos;
 - b. Direitos Sociais;
 - c. Nacionalidade;
 - d. Direitos políticos;
 - e. Partidos políticos;
- Organização do Estado;
 - a. Competências da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- Organização dos Poderes;
- Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais;
- Remédios constitucionais;
 - a. Habeas Corpus;
 - b. Habeas Data;
 - c. Mandado de Segurança;
 - d. Mandado de Injunção;

- Controle de constitucionalidade;
 - a. Controle difuso;
 - b. Controle concentrado;
- Administração Pública;
- Servidores Públicos;
- Segurança Pública;
- Funções essenciais à justiça.

DIREITO ADMINISTRATIVO:

- Princípios Constitucionais do Direito Administrativo;
- Poderes da Administração;
 - a. Poder hierárquico;
 - b. Poder disciplinar;
 - c. Poder regulamentar;
 - d. Poder de polícia.
 - e. Uso e abuso do poder;
- Organização Administrativa;
 - a. Administração direta e indireta.
 - b. Administração centralizada e descentralizada;
 - c. Entidades da Administração Pública indireta: autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista;
- Ato Administrativo;
 - a. Conceito;
 - b. Requisitos;
 - c. Atributos;
 - d. Extinção;
- Servidores públicos;
 - a. Cargo público;
 - b. Emprego público;
 - c. Função pública;
- Controle e responsabilização da Administração;
 - a. Conceitos, objetivos e classificação;
 - b. Controle administrativo;
 - c. Controle judicial;
 - d. Controle legislativo;
- Responsabilidade civil do Estado;
- Licitações e contratos administrativos: Lei nº 14.133/2021;
- Improbidade Administrativa: Lei nº 8.429/1992 e 14.230/2021.

DIREITO PENAL:

- Direito Penal e poder punitivo;
- Princípios aplicáveis ao Direito Penal;
- Interpretação e aplicação da lei penal;
- Crime;
 - a. Conceito e classificação;
 - b. Culpabilidade;
 - c. Concurso de crimes;
 - d. Erro;
 - e. Exclusão de Ilícitude;
- Imputabilidade penal;
- Concurso de pessoas;
- Penas;
 - a. Espécies de penas;
 - b. Cominação das penas

- c. Aplicação das Penas;
- d. Suspensão condicional da pena;
- e. Livramento condicional; Efeitos da condenação;
- Ação Penal;
- Punibilidade e causas de extinção;
- Crimes contra a pessoa;
- Crimes contra o patrimônio;
- Crimes contra a dignidade sexual;
- Crimes contra a incolumidade pública;
- Crimes contra a paz pública;
- Crimes contra a fé pública;
- Crimes contra a administração pública;
- Crimes hediondos: Lei nº 8.072/1990;
- Crimes de tortura: Lei nº 9.455/1997;
- Crimes resultantes de preconceito de raça e cor: Lei nº 7.716/1989;
- Crimes de trânsito: Lei nº 9.503/1997 (artigos 291 ao 312-B);
- Crimes contra a criança e o adolescente: Lei nº 8.069/1990 (artigos 225 ao 244-C), Lei 13431/17 e Lei 14.344/2022;
- Violência doméstica e familiar contra a mulher: Lei nº 11.340/2006;
- Organização criminosa: Lei nº 12.850/2013;
- Lei antidrogas: Lei nº 11.343/2006 (artigos 27 ao 64);
- Armas de fogo: Lei nº 10.826/2003 (artigos 6º ao 21);
- Abuso de autoridade: Lei nº 13.869/2019, Lei das contravenções penais: Decreto-lei nº 3688/1941.

DIREITO PROCESSUAL PENAL:

- Processo penal brasileiro;
- Processo penal constitucional;
- Sistemas e princípios fundamentais;
- Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas;
- Disposições preliminares do Código de Processo Penal;
- Inquérito policial;
- Processo, procedimento e relação jurídica processual;
- Ação Penal;
- Jurisdição e Competência;
- Prova;
 - a. Disposições gerais;
 - b. Exame de corpo de delito, da cadeia de custódia e das perícias em geral;
 - c. Interrogatório do acusado;
 - d. Confissão;
 - e. Ofendido;
 - f. Testemunhas;
 - g. Reconhecimento de pessoas e coisas;
 - h. Acareação;
 - i. Documentos;
 - j. Indícios;
 - k. Busca e apreensão;
- Interceptação telefônica: Lei nº 9.296/1996;
- Sujeitos do processo;
- Citações e intimações; Atos processuais e atos judiciais;
- Procedimentos;
- Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória;
 - a. Prisão em flagrante;
 - b. Prisão Preventiva;
 - c. Medidas cautelares diversas da prisão;

d. Prisão temporária: Lei nº 7.960/1989;

- Juizados Especiais Criminais: Lei nº 9.099/1995 (artigos 60 ao 97);
- Investigação criminal: Lei nº 12.830/2013.

DIREITOS HUMANOS:

- Teoria Geral dos Direitos Humanos;
- O processo histórico de construção e afirmação dos Direitos Humanos.
- A estrutura normativa do sistema global e do sistema interamericano de proteção dos Direitos Humanos.
- A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e os Tratados Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos.
- Democracia, cidadania e Direitos Humanos.
- Direitos Humanos, minorias e grupos vulneráveis: mulheres, idosos, crianças e adolescentes, povos indígenas e comunidades tradicionais, pessoa com deficiência, LGBTQIA+, refugiados.
- Política Nacional de Direitos Humanos.
- Educação e cultura em Direitos Humanos.
- Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.
- Segurança pública e Direitos Humanos.

3. Legislação Institucional (10 questões - conteúdo comum para ambas as funções):

- LEI COMPLEMENTAR Nº 114, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005 - Lei Orgânica da Polícia Civil de Mato do Sul -
- DECRETO Nº 12.218, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006 – estabelece a estrutura organizacional e dispõe sobre competência e composição dos cargos da Diretoria-Geral da Polícia Civil.
- LEI Nº 14.735, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 - Institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis

GRUPO 2 - PARTE ESPECÍFICA (40 QUESTÕES)
FUNÇÃO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

1. Raciocínio Lógico (10 questões - conteúdo adaptado para cada função):

- Organização e categorização;
- Probabilidade e estatística, média, moda, mediana e desvio padrão;
- Análise de tabelas e gráficos;
- Sequências numéricas e alfanuméricas;
- Estruturas lógicas.
- Lógica sentencial (proposicional): proposições simples e compostas, tabelas verdade, equivalências, diagramas lógicos
- Lógica de primeira ordem.

2. Informática (15 questões - conteúdo adaptado para cada função):

- Conceitos gerais de sistemas operacionais.
- Arquitetura básica de computadores.
- Principais periféricos.
- Mídias para armazenamento de dados.
- Manipulação de arquivos em sistemas Windows 10.
- Arquivos: conceito, tipos, nomes e extensões mais comuns.
- Estrutura de diretórios e rotas.
- Cópia e movimentação de arquivos.
- Conceitos e principais recursos de editores de textos, planilhas eletrônicas e editores de apresentações Microsoft Office.

- Word: estrutura básica dos documentos; operações com arquivos, criação e uso de modelos; edição e formatação de textos; cabeçalhos e rodapé; parágrafos; fontes; colunas; marcadores simbólicos e numéricos; tabelas e texto multicolumnados; configuração de páginas e impressão; ortografia e gramática; controle de quebras; numeração de páginas; legendas; índices; inserção de objetos; campos predefinidos, caixas de texto e caracteres especiais; desenhos e cliparts; uso da barra de ferramentas, régua, janelas, atalhos e menus; mala direta e proteção de documentos.
- Powerpoint: estrutura básica de apresentações, edição e formatação, criação de apresentações, configuração da aparência da apresentação, impressão de apresentações, multimídia, desenho e clipart, uso da barra de ferramentas, atalhos e menus.
- Excell: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras, numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação, uso da barra de ferramentas, atalhos e menus
- Procedimentos de backup.
- Protocolos de arquivamento digital e digitalização de documentos.
- Segurança digital e proteção de dados em sistemas administrativos;
- Aplicações da certificação digital e assinatura eletrônica.

3. Tecnologia da Informação e Comunicação (15 questões - conteúdo adaptado para cada função):

- Conceitos Fundamentais de tecnologia da Informação e Comunicação;
- Vide chamada e videoconferência: conceito e utilização
- Governo eletrônico
- Correio eletrônico.
 - a. Endereços de e-mail.
 - b. formas de endereçamento de correio eletrônico, webmail, Microsoft Outlook;
 - c. Campos de uma mensagem.
 - d. Organização de mensagens em pastas.
 - e. Envio, resposta, encaminhamento, recebimento de e-mails e anexos.
- Backup de arquivos digitais em mídias de armazenamento, drives virtuais e pastas compartilhadas na rede.
- Mídias digitais;
 - a. Noções básicas de Mídias digitais; Endereços e formas de endereçamento de correio eletrônico, webmail, Microsoft Outlook.
 - b. Surgimento e evolução da Internet
 - c. Internet: buscas avançadas.
 - d. Rede social
 - e. "cyberbullying"
- Segurança da Informação
 - a. Princípios de segurança da informação: confidencialidade, integridade e disponibilidade
 - b. Riscos de segurança no uso de correio eletrônico e internet.
 - c. Proteção contra vírus, malware, ransomware, phishing e outras ameaças cibernéticas
 - d. Segurança digital, ataques e crimes cibernéticos, LGPD, vazamento de informações
- Tecnologias Emergentes,
 - a. Inteligência Artificial e Machine Learning.
 - b. Internet das Coisas (IoT).
 - c. Big Data e análise de dados.
- Certificação digital:
 - a. Conceitos;
 - b. tipos de certificados;
 - c. aplicativos de segurança;

FUNÇÃO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA**1. Raciocínio Lógico (10 questões - conteúdo adaptado para cada função):**

- Estruturas lógicas;
- Princípios de contagem e probabilidades;
- Diagramas lógicos e inferências;
- Lógica de argumentação: analogias, interferência, deduções e conclusões;
- Plano cartesiano: sistema de coordenadas, distância.
- Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais
- Lógica sentencial (proposicional): proposições simples e compostas, tabelas verdade, equivalências, diagramas lógicos.

2. Informática (15 questões - conteúdo adaptado para cada função):

- Conceitos básicos de redes de computadores
- Endereçamento TCP/IP, IPv4, IPv6
- Tecnologias de redes com fio e sem fio
- Topologias, protocolos, máscaras de rede, gateway, DNS, DHCP.
- Hubs, repetidores, bridges e comutadores (switches)
- Gerenciamento de redes (SNMP).
- Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet e intranet.
- Sistema operacional Windows;
- Editores de textos e planilhas eletrônicas, Microsoft Office;
- Browser Internet Explorer, Google Chrome e Microsoft Edge.
- Tipos de URL.
- Tipos de domínio.
- Protocolos da camada de aplicação.
- Privacidade e segurança.
- Configuração de proxy.
- Marco civil da internet
- Observação: As questões da prova poderão fazer referência a quaisquer das versões em uso no mercado dos softwares citados

3. Tecnologia da Informação e Comunicação (15 questões - conteúdo adaptado para cada função):

- Tecnologia da Informação:
 - a. Definição e evolução da Tecnologia da Informação e Comunicação.
 - b. Componentes básicos de sistemas de informação: hardware, software, redes e pessoas.
 - c. Impacto da tecnologia da informação na sociedade e no setor público.
- Redes de Computadores:
 - a. Fundamentos de redes de computadores: camadas do modelo OSI e TCP/IP. Protocolos de comunicação (HTTP, TCP, UDP, DNS, etc.).
- Configuração e administração de redes locais (LAN) e redes amplas (WAN).
- Tecnologias de conexão: cabeamento, Wi-Fi, Bluetooth, fibra ótica.
- Segurança:
 - a. Análise de vulnerabilidades e gestão de incidentes de segurança;
 - b. Detecção de intrusões e monitoramento de redes;
 - c. Tipos de vírus, Cavalos de Tróia, Malwares, Worms, Spyware, Phishing, Pharming, Ransomwares, Spam.
 - d. Segurança em redes: firewalls, VPNs, IDS/IPS.

- e. Segurança digital, ataques e crimes cibernéticos, LGPD, vazamento de informações
- f. Garantindo o sigilo e a autenticidade de um e-mail através de criptografia PGP, chaves públicas e privadas.
- Backup de arquivos digitais em mídias de armazenamento, drives virtuais e pastas compartilhadas na rede.
- Certificação digital
 - a. Conceitos e legislação.
 - b. Tipos de certificados digitais.
 - c. Consulta e envio de chaves públicas a um servidor de chaves utilizando interface web ou aplicativos próprios.
 - d. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
 - e. Software livre - Conceito, distribuição e modificação. Licenças BSD, GPLv2 e GPLv3. Diretrizes para Distribuições de Sistemas Livres (GNU FSDG).
- Tecnologias Emergentes:
 - a. Inteligência Artificial e Machine Learning: Conceitos básicos de inteligência artificial (IA) e aprendizado de máquina (ML). Algoritmos de aprendizagem supervisionados e não supervisionados. Aplicações de IA em segurança pública: reconhecimento facial, análise de comportamento, predição de crimes. Ferramentas de análise de dados e mineração de dados.
 - b. Internet das Coisas (IoT).
 - c. Big Data e análise de dados.
- Tecnologia da Informação no Setor Público
 - a. Aplicações da Tecnologia da Informação no Setor Público.
 - b. Sistemas de informação governamentais.
 - c. Governança eletrônica e transparência.

ANEXO III AO EDITAL n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, PARA PROVIMENTO NO CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, NAS FUNÇÕES DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA E DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL****TABELA DE REFERÊNCIA PARA CHAMAMENTO DOS CANDIDATOS COTISTAS NEGRO, ÍNDIGENA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONFORME RESOLUÇÃO SAD N. 146, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

TABELA DE REFERÊNCIA PARA CHAMAMENTO CANDIDATOS COTISTAS NEGRO, INDÍGENA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
COTAS (Leis n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008)	
Negros:	20% (vinte por cento)
Indígenas:	3% (três por cento)
Pessoas com Deficiência:	5% (cinco por cento)
NÚMERO DA VAGA	DESTINAÇÃO
Vaga 01	Ampla Concorrência
Vaga 02	Ampla Concorrência
Vaga 03	Cotista Negro
Vaga 04	Ampla Concorrência
Vaga 05	Ampla Concorrência
Vaga 06	Ampla Concorrência

Vaga 07	Ampla Concorrência
Vaga 08	Cotista Negro
Vaga 09	Ampla Concorrência
Vaga 10	Cotista Pessoa Com Deficiência
Vaga 11	Ampla Concorrência
Vaga 12	Ampla Concorrência
Vaga 13	Cotista Negro
Vaga 14	Ampla Concorrência
Vaga 15	Ampla Concorrência
Vaga 16	Ampla Concorrência
Vaga 17	Cotista Indígena
Vaga 18	Cotista Negro
Vaga 19	Ampla Concorrência
Vaga 20	Ampla Concorrência
Vaga 21	Ampla Concorrência
Vaga 22	Ampla Concorrência
Vaga 23	Cotista Negro
Vaga 24	Ampla Concorrência
Vaga 25	Ampla Concorrência
Vaga 26	Ampla Concorrência
Vaga 27	Ampla Concorrência
Vaga 28	Cotista Negro
Vaga 29	Ampla Concorrência
Vaga 30	Cotista Pessoa Com Deficiência
Vaga 31	Ampla Concorrência
Vaga 32	Ampla Concorrência
Vaga 33	Cotista Negro
Vaga 34	Ampla Concorrência
Vaga 35	Ampla Concorrência
Vaga 36	Ampla Concorrência
Vaga 37	Ampla Concorrência
Vaga 38	Cotista Negro
Vaga 39	Ampla Concorrência
Vaga 40	Ampla Concorrência
Vaga 41	Ampla Concorrência
Vaga 42	Ampla Concorrência
Vaga 43	Cotista Negro
Vaga 44	Ampla Concorrência
Vaga 45	Ampla Concorrência
Vaga 46	Ampla Concorrência
Vaga 47	Ampla Concorrência
Vaga 48	Cotista Negro
Vaga 49	Ampla Concorrência
Vaga 50	Cotista Pessoa com Deficiência ou Cotista Indígena, devendo ser convocado o candidato que tiver a melhor classificação na listagem geral de aprovados

Vaga 51	Ampla Concorrência
Vaga 52	Ampla Concorrência
Vaga 53	Cotista Negro
Vaga 54	Ampla Concorrência
Vaga 55	Ampla Concorrência
Vaga 56	Ampla Concorrência
Vaga 57	Ampla Concorrência
Vaga 58	Cotista Negro
Vaga 59	Ampla Concorrência
Vaga 60	Ampla Concorrência
Vaga 61	Ampla Concorrência
Vaga 62	Ampla Concorrência
Vaga 63	Cotista Negro
Vaga 64	Ampla Concorrência
Vaga 65	Ampla Concorrência
Vaga 66	Ampla Concorrência
Vaga 67	Ampla Concorrência
Vaga 68	Cotista Negro
Vaga 69	Ampla Concorrência
Vaga 70	Cotista Pessoa Com Deficiência
Vaga 71	Ampla Concorrência
Vaga 72	Ampla Concorrência
Vaga 73	Cotista Negro
Vaga 74	Ampla Concorrência
Vaga 75	Ampla Concorrência
Vaga 76	Ampla Concorrência
Vaga 77	Ampla Concorrência
Vaga 78	Cotista Negro
Vaga 79	Ampla Concorrência
Vaga 80	Ampla Concorrência
Vaga 81	Ampla Concorrência
Vaga 82	Ampla Concorrência
Vaga 83	Cotista Negro ou Cotista Indígena, devendo ser convocado o candidato que tiver a melhor classificação na listagem geral de aprovados
Vaga 84	Ampla Concorrência
Vaga 85	Ampla Concorrência
Vaga 86	Ampla Concorrência
Vaga 87	Ampla Concorrência
Vaga 88	Cotista Negro
Vaga 89	Ampla Concorrência
Vaga 90	Cotista Pessoa Com Deficiência
Vaga 91	Ampla Concorrência
Vaga 92	Ampla Concorrência
Vaga 93	Cotista Negro
Vaga 94	Ampla Concorrência

Vaga 95	Ampla Concorrência
Vaga 96	Ampla Concorrência
Vaga 97	Ampla Concorrência
Vaga 98	Cotista Negro
Vaga 99	Ampla Concorrência
Vaga 100	Ampla Concorrência
OBSERVAÇÕES:	
A partir da vaga de n. 100, reinicia-se a contagem das vagas novamente, de acordo com a tabela acima, sendo a vaga 101 considerada a primeira de uma nova série de 100 vagas .	

ANEXO IV AO EDITAL n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, PARA PROVIMENTO
NO CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, NAS FUNÇÕES DE
ESCRIVÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA E DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DO QUADRO DE
PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

CRONOGRAMA PRELIMINAR DE ATIVIDADES

ATIVIDADE/FASE	DESCRIÇÃO	DATA PREVISTA PARA INÍCIO	DATA PREVISTA PARA ENCERRAMENTO
INSCRIÇÕES E ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	Período de Inscrições	16/07/2025	07/08/2025
	Período para impressão, reimpressão e pagamento do DAEMS	16/07/2025	08/08/2025
	Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da Taxa de Inscrição	16/07/2025	21/07/2025
	Prazo para envio da documentação referente a isenção da Taxa de Inscrição	16/07/2025	21/07/2025
	Publicação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição	28/07/2025	
	Período recursal do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição	28/07/2025	29/07/2025
	Resultado definitivo das isenções da taxa de inscrição	04/08/2025	
	Período para encaminhamento da documentação relativa aos programas de reserva de vagas pelos candidatos autodeclarados índios e pessoa com deficiência	16/07/2025	08/08/2025
	Publicação da relação preliminar dos candidatos inscritos no Concurso Público	14/08/2025	
	Período para correção de eventuais erros cadastrais, omissões ou outras inconsistências de dados	14/08/2025	15/08/2025
	Publicação da relação definitiva dos candidatos inscritos no Concurso Público e homologação das inscrições	20/08/2025	

ATIVIDADE/FASE	DESCRIÇÃO	DATA PREVISTA PARA INÍCIO	DATA PREVISTA PARA ENCERRAMENTO
PROVA ESCRITA OBJETIVA	Convocação para a realização da Prova Escrita Objetiva e divulgação do ensalamento	08/09/2025	
	REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA	14/09/2025	
	Publicação do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva	15/09/2025	
	Período Recursal do contra o Gabarito Preliminar	15/09/2025	16/09/2025
	Publicação do Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva	25/09/2025	
	Publicação do Resultado da Prova Escrita Objetiva	25/09/2025	
	Recurso do resultado da Prova Escrita Objetiva	25/09/2025	26/09/2025
	Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva	01/10/2025	
AVALIAÇÕES PRESENCIAIS DOS CANDIDATOS COTISTAS	Convocação para a realização das Avaliações Presenciais dos Candidatos Cotistas	01/10/2025	
	Realização das Avaliações Presenciais dos Candidatos Cotistas	04/10/2025 e 05/10/2025	
	Divulgação dos resultados preliminares das Avaliações Presenciais dos Candidatos Cotistas	07/10/2025	
	Período Recursal	07/10/2025	08/10/2025
	Publicação dos resultados dos recursos e dos resultados definitivos das Avaliações Presenciais dos Candidatos Cotistas	15/10/2025	
TÍTULOS	Publicação da convocação dos candidatos para realizarem a Prova de Títulos	15/10/2025	
	Período para envio dos docs. da Prova de Títulos	15/10/2025	22/10/2025
	Publicação Resultado Preliminar da Prova de Títulos	27/11/2025	
	Período Recursal	27/11/2025	28/12/2025
	Publicação dos Resultado dos recursos interpostos pelos candidatos	11/12/2025	
	Publicação dos Resultado definitivo da Prova de Títulos	11/12/2025	
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	Convocação para realização do Avaliação Psicológica	15/10/2025	
	Realização do Avaliação Psicológica	26/10/2025	
	Publicação Resultado Preliminar do Avaliação Psicológica	26/11/2025	
	Solicitação e agendamento da Entrevista Devolutiva	26/11/2025	26/11/2025
	Realização da Entrevista Devolutiva	30/11/2025	
	Período Recursal	27/11/2025	28/12/2025
	Publicação dos resultados dos recursos interpostos pelos candidatos	11/12/2025	
	Publicação do resultado definitivo do Avaliação Psicológica	11/12/2025	

ATIVIDADE/FASE	DESCRIÇÃO	DATA PREVISTA PARA INÍCIO	DATA PREVISTA PARA ENCERRAMENTO
AVALIAÇÃO MÉDICO-ODONTOLÓGICA	Publicação da convocação dos candidatos para realizarem o Avaliação Médico-Odontológica	15/10/2025	
	Realização do Avaliação Médico-Odontológica	12/11/2025	14/11/2025
	Publicação Resultado Preliminar do Avaliação Médico-Odontológica	27/11/2025	
	Período Recursal	27/11/2025	28/12/2025
	Publicação dos Resultado dos recursos interpostos pelos candidatos	11/12/2025	
	Publicação dos Resultado definitivo do Avaliação Médico-Odontológica	11/12/2025	
AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA	Publicação da convocação dos candidatos para realizarem o Avaliação de Aptidão Física	15/10/2025	
	Realização do Avaliação de Aptidão Física	22/11/2025	23/11/2025
	Publicação Resultado Preliminar do Avaliação de Aptidão Física	27/11/2025	
	Período Recursal	27/11/2025	28/12/2025
	Publicação dos Resultado dos recursos interpostos pelos candidatos	11/12/2025	
	Publicação dos Resultado definitivo do Avaliação de Aptidão Física	11/12/2025	
INVESTIGAÇÃO SOCIAL	Realização do preenchimento do Formulário de Informações para Investigação Social (obrigatório)	15/10/2025	22/10/2025
	Resultado Preliminar da investigação social - inabilitados	27/11/2025	
	Período Recursal	27/11/2025	28/12/2025
	Publicação das respostas dos recursos interpostos pelos candidatos	11/12/2025	
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR (PARA AVANÇAR PARA O CURSO DE FORMAÇÃO)	Divulgação da Classificação preliminar dos candidatos	11/12/2025	
	Período Recursal	11/12/2025	12/12/2025
	Publicação dos Resultado dos recursos interpostos pelos candidatos	17/12/2025	
	Publicação da Classificação definitiva	17/12/2025	

ATIVIDADE/FASE	DESCRIÇÃO	DATA PREVISTA PARA INÍCIO	DATA PREVISTA PARA ENCERRAMENTO
CURSO DE FORMAÇÃO	Convocação para a Realização da Matrícula no Curso de Formação	17/12/2025	
	Realização da Matrícula online no Curso de Formação (1ª Chamada)	17/12/2025	22/12/2025
	Resultado da Matrícula no Curso de Formação (1ª Chamada)	29/12/2025	
	Período Recursal da matrícula (1ª Chamada)	29/12/2025	30/12/2025
	Resultado do Recurso da Matrícula no Curso de Formação (1ª Chamada)	05/01/2026	
	Segunda chamada para Realização da Matrícula no Curso de Formação	05/01/2026	
	Realização da Matrícula online no Curso de Formação (2ª Chamada)	05/01/2026	08/01/2026
	Resultado da Matrícula no Curso de Formação (2ª Chamada)	12/01/2026	
	Período Recursal da matrícula (2ª Chamada)	12/01/2026	13/01/2026
	Resultado do Recurso da Matrícula no Curso de Formação (2ª Chamada)	15/01/2026	
	Realização do Curso de Formação Policial	20/01/2026	15/05/2026
	Resultado Preliminar do Curso de Formação	25/05/2026	
CLASSIFICAÇÃO FINAL	Publicação da Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases e homologação do Concurso Público	25/05/2026	

ANEXO V AO EDITAL n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO**

(DISPONÍVEL PARA IMPRESSÃO NA PÁGINA SEGUINTE)

ANEXO V AO EDITAL n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, PARA PROVIMENTO NO CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, NAS FUNÇÕES DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA E DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Declaramos, para fins específicos de atender ao disposto no EDITAL n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, de 16 de julho de 2025, relativo ao CONCURSO PÚBLICO SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025/2025, PARA PROVIMENTO NO CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, NAS FUNÇÕES DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA E DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, que o(a) candidato(a) _____, número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação n. _____, e do CPF n. _____ pertence ao Povo Indígena _____, e é membro da Comunidade Indígena _____, situada no(s) município(s) de _____.

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito à penalidade prevista na legislação.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome Legível da Liderança Indígena: _____

Número do documento da Liderança Indígena: _____

Assinatura da Liderança Indígena: _____

Nome Legível da Liderança Indígena: _____

Número do documento da Liderança Indígena: _____

Assinatura da Liderança Indígena: _____

Nome Legível da Liderança Indígena: _____

Número do documento da Liderança Indígena: _____

Assinatura da Liderança Indígena: _____

EDITAL N. 1/2025 – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, PARA PROVIMENTO NO CARGO AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVAS, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual n. 16.473, de 26 de julho de 2024, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, destinado à seleção de candidatos para provimento no cargo de Agente de Segurança Socioeducativas, integrante da carreira de Gestão de Medidas Socioeducativas, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, o qual será regido pelas Leis Estaduais n. 4.894, de 26 de julho de 2016, e n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, suas respectivas alterações, pelo disposto nas demais legislações pertinentes e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025 será regido pelos diplomas legais pertinentes, por este Edital, seus Anexos e suas eventuais retificações, caso existam, e será executado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração – SAD, em conjunto com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, conduzido pela Comissão Organizadora do Concurso Público e executado pelo Instituto Avalia, e visa o preenchimento de 50 (cinquenta) vagas da carreira de Gestão de Medidas Socioeducativas, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, com base na Lei Estadual nº 4.894, de 26 de julho de 2016, que dispõe sobre a reorganização da carreira Gestão de Medidas Socioeducativas e estabelece o Quadro de Pessoal de Medidas Socioeducativas da Secretaria de Justiça e Segurança Pública, e dá outras providências.

1.2. A inscrição do candidato no Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, implicará o conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sendo que, para evitar ônus desnecessários, o interessado deverá realizar o recolhimento da respectiva taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os